Memorando 2.338/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 12/05/2022 às 16:17:08

Setores (CC):

SMA, GAB, SMECE, SMS

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE, SMS, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas Novas nos Próprios Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Anexos solicitação e termo de referência para assinatura dos responsáveis.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_PERSIANA_2022.pdf
T_R_PERSIANAS_2022.pdf

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas Novas nos Próprios Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esporte; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR LÂMINA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,69	990,64
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 1		**990,64**

LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	399,46	1.198,38
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	407,02	407,02
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	478,84	478,84
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	526,73	1.053,46
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	746,95	746,95
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 2		**3.884,65**

LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STELMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR DE LINDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

07	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	538,70	538,70
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	404,91	404,91
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	550,67	1.101,34
10		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.021,25	3.063,75
11	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	849,08	849,08
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.003,33	6.009,99

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	608,46	608,46
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	906,49	906,49
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	1.801,07	3.602,14
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	1.910,79	5.732,37
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	1.681,00	3.362,00
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	1.702,93	3.405,86
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.127,67	2.255,34
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 3		**31.840,43**

LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$

Assinado por 7 pessoas: COLECTA STEL MANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRADZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO E GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BEB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BEB8

20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	368,00	736,00
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	283,33	566,66
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	326,78	326,78
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	793,61	793,61
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	469,00	938,00

INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	566,67	566,67

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso),	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	225,75	225,75
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	268,00	536,00
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	255,00	255,00

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEINMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARILÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BE88 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BE88

29	trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	382,50	1.912,50
30		6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	502,92	3.017,52
					VALOR TOTAL R$ - LOTE 3	**9.874,19**

VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**46.590,21**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 990,64;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 3.884,65;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 31.840,43;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 9.874,49.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1829)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1443)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR

4.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Chefe do Departamento da Estrutura da Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
5.1 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Espaço da Sancas e Lustres, CNPJ nº 22.961.040/0001-32; João Vilmar Sauer, CNPJ 03.175.343/0001-85; Jocelei Bortot ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00; coletados entre 05/05/2022 e 10/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
1	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, ...	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,98	17,40	17,69	**17,69**

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZIELLE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

2	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	421,88	343,20	433,30	**399,46**
3		PERSIANA	1,70 x 1,70 m	426,30	346,80	447,95	**407,02**
4		PERSIANA	1,70 x 2,00 m	501,53	408,00	527,00	**478,84**
5		PERSIANA	1,70 x 2,20 m	551,68	448,80	579,70	**526,73**
6		PERSIANA	2,40 x 2,20 m	788,85	633,60	818,40	**746,95**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
7	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	2,25 x 1,70m	564,22	459,00	592,88	**538,70**
8		PERSIANA	2,30 x 1,25 m	424,10	345,00	445,63	**404,91**
9		PERSIANA	2,30 x 1,70 m	576,76	469,20	606,05	**550,67**
10		PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.070,00	870,00	1.123,75	**1.021,25**
11	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, ...	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	957,37	957,37	632,50	**849,08**
12		PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.414,00	1.595,00	2.001,00	**2.003,33**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, ...	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	715,00	472,12	638,25	**608,46**
14		PERSIANA	2,40 x 1,16 m	1.279,00	612,48	828,00	**906,49**
15		PERSIANA	3,73 x 1,85 m	2.298,00	1.518,11	1.587,11	**1.801,07**
16		PERSIANA	3,95 x 1,85 m	2.434,00	1.607,65	1.690,72	**1.910,79**
17		PERSIANA	2,80 x 2,30 m	2.145,00	1.416,80	1.481,20	**1.681,00**
18		PERSIANA	2,80 x 2,33 m	2.173,00	1.435,28	1.500,52	**1.702,93**
19		PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.439,00	950,40	993,60	**1.127,67**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	576,00	230,40	297,60	**368,00**
21		PERSIANA	1,25 x 1,60 m	300,00	240,00	310,00	**283,33**
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, ...	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	55,00	462,67	462,67	**326,78**
23		PERSIANA	2,61 x 1,36 m	890,00	745,41	745,41	**793,61**
24		PERSIANA	1,50 x 1,40 m	525,00	441,00	441,00	**469,00**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	600,00	480,00	620,00	**566,67**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, ...	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	195,00	180,00	302,25	**225,75**
27		PERSIANA	1,60 x 1,00 m	240,00	192,00	372,00	**268,00**
28		PERSIANA	1,20 x 1,50 m	270,00	216,00	279,00	**255,00**
29		PERSIANA	1,80 x 1,50 m	405,00	324,00	418,50	**382,50**
30		PERSIANA	2,30 x 1,50 m	520,00	414,00	574,75	**502,92**

5 DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA CONTRATO;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**
7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

91.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do(s) gestor(es) do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE APLICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DAS PERSIANAS

15.1 Da justificativa

A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências de qualquer ambiente e, consequentemente isso traz perturbação do público usuário destes locais, além de danos nos mobiliários e equipamentos do Patrimônio Público, bem como em materiais como de limpeza e de gêneros alimentícios armazenados nos depósitos em que há incidência de sol, de forma que faz-se necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica, com instalação de persianas.

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração solicita a aquisição de tecido com blackout para persianas para substituição/adequação das persianas nas dependências da sala do Auditório no Paço Municipal. A sala é amplamente utilizada para reuniões, seguidamente faz-se necessário a utilização de projetor de imagens, para exibição dos assuntos em pauta e vídeo conferências, o tecido existente não bloqueia os raios solares e a luminosidade e a visualização causa grande desconforto óptico aos servidores e demais usuários no local, sendo necessária a substituição por tecido blackout.

15.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A Secretaria de Agricultura solicita a aquisição de persianas novas para substituição das existentes das existentes no Prédio da Secretaria. A substituição faz-se necessária em virtude das existentes encontrarem-se muito danificadas, estando em estado precário, sem quaisquer condições de recuperação.

15.1.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação solicita a aquisição de persianas novas para instalação no Prédio do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério, e para o Prédio do Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, o Centro de Educação Integral Maria Evanira passou por uma ampliação, tendo sido construídas algumas salas novas, nas quais faz-se necessária a instalação de persianas para proteção contra a incidência solar; já o Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto, é uma construção nova, teve início da utilização do Prédio entre 2019/2020, mas ainda não fora instalado nenhum tipo de proteção nas janelas, sendo necessário a colocação/instalação de persianas em todos os cômodos/salas.

15.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde solicita a aquisição de persianas para colocação/instalação na Unidade Básica Central de Saúde Central, na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, e para o Departamento de Vigilância Sanitária. As Unidades de Saúde passaram por reformas/ampliações no ano de 2019/2020, na Unidade Central houve a modificação no layout do Prédio com a criação de salas novas, consequentemente mais janelas, tendo sido designadas salas novas para a cozinha, para sala de medicação, farmácia e um consultório, as quais necessitam de proteção nas janelas. Na Unidade Básica de Saúde do Nossa Senhora Aparecida houve uma ampliação com várias salas, instalação de 15 janelas novas as quais necessitam da instalação de persianas para proteção contra a incidência solar. Já no Departamento de Vigilância Sanitária, não houveram ampliações ou modificação no layout, mas em uma das salas pertencentes à Vigilância Sanitária não há nenhum tipo de cortina, na qual há muita incidência de luz, fazendo-se necessário também a instalação de uma persiana.

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

14.2 Quantidades por Locais/Secretarias

14.2.1 Secretaria de Administração

Local de instalação: Paço Municipal, na sala do Auditório. Situado a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, B. São Miguel.

Substituição de 73,92 metros lineares de lâminas Tecido Poliéster, por Tecido Blackout, nas 4 janelas na sala do Auditório, sendo 14 lâminas em cada janela com tamanho individual de 1,32x0,89m.

14.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Local de instalação: Prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Situada a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro.

8 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,30x2,20m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x1,70m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x2,00m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x2,20m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,30x2,20m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,70x2,20 m.

14.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

23 persianas

14.2.3.1 Local de instalação: Prédio do Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos. Situado a Rua Joaquim Nunes de Farias, 3891, B. São Cristóvão. Instalação de 11 persianas.

7 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,30x1,25m;
- 1 janela persiana tamanho 2,25x1,70m;
- 2 janelas persianas tamanho 2,30x1,70m;
- 3 janelas persianas tamanho 5,80x1,25m.

4 persianas novas em tecido blackout, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,30x1,25m;
- 3 janelas persianas tamanho 5,80x1,25m.

14.2.3.2 Local de instalação: Prédio do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério. Situado a Rua Frei Vito, 3691, B. Nossa Senhora Aparecida. Instalação de 12 persianas.

12 persianas novas em tecido blackout, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,16x1,85 m;
- 1 janela persiana tamanho 1,16x2,40 m;
- 1 janela persiana tamanho 2,33x2,80 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,85x3,73 m;
- 2 janelas persianas tamanho 2,30x2,80 m;
- 2 janelas persianas tamanho 3,40x1,80 m;
- 3 janelas persianas tamanho 1,85x3,95 m.

14.2.4 Secretaria de Saúde

24 persianas

14.2.4.1 Local de instalação: Prédio da Unidade de Saúde Central. Situada a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro. Instalação de 08 persianas.

4 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 2 janelas persianas tamanho 1,60x1,20 m;
- 2 janelas tamanho 1,25x1,60 m.

4 persianas novas com lâminas em alumínio:

- 1 janela persiana tamanho 1,62x1,36 m;
- 1 janela persiana tamanho 2,61x1,36 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,50x1,40 m.

14.2.4.2 Local de instalação: Repartição do Departamento de Vigilância Sanitária. Situado junto ao Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, B. Frei Vito. Instalação de 01 persiana.

1 persiana nova em tecido 100% poliéster, sem bandô:

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

- 1 janela persiana tamanho 2,00x2,00 m;

14.2.4.3 Local de instalação: Prédio da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida. Situada a Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, B. Nossa Senhora Aparecida. Instalação de 15 persianas.

4 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,30x1,00 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,60x1,00 m;
- 1 janela persiana tamanho 1,20x1,50 m;
- 5 janelas persianas tamanho 1,80x1,50 m;
- 6 janelas persianas tamanho 2,30x1,50 m.

Chopinzinho, 11 de maio de 2022.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

_____
Edson Carlos Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

_____
Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

Assinado por 5 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8 e informe o código 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94D3-5E7E-BDA4-BFB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 12/05/2022 16:18:32 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/05/2022 16:47:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/05/2022 16:53:55 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/05/2022 06:59:50 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 13/05/2022 07:45:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D3-5E7E-BDA4-BFB8

Memorando 1- 2.338/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 12/05/2022 às 16:20:51

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_PERSIANA_2022.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3D6-CC95-5EC7-593F e informe o código C3D6-CC95-5EC7-593F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/05/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.
VALOR R$: **46.590,21.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA) e Lei n° 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1829)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1443)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3D6-CC95-5EC7-593F e informe o código C3D6-CC95-5EC7-593F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3D6-CC95-5EC7-593F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/05/2022 08:42:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/05/2022 14:37:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3D6-CC95-5EC7-593F

Memorando 2- 2.338/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2022 às 16:24:03

Encaminho a documentação para andamento do processo. Documentos aditáveis, solicitação, termo de referência e parecer orçamentário. Documentos em pdf, orçamentos.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_PERSIANA_2022.docx
ORCAMENTOS_PERSIANAS_2022.pdf
SOLICITACAO_PERSIANA_2022.docx
T_R_PERSIANAS_2022.docx

ORÇAMENTO PARA PERSIANAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 3849 LOJA 4

Nome do Responsável: Celso

Telefones para contato: 99910 7504

Local e data: CHOPINZINHO. 05 MAIO 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR ~~JANELA~~ LÂMINA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17.98 x 56	~~1.329.08~~ 1.006,88

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	421.88	1.265.64
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	426.30	426.30
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	501.53	501.53
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	551.68	1.103.36
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	788.85	~~788.85~~ 788.85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
07	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	564.22	564.22
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	424.10	848.20
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	576.76	1.153.52

10	Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.070.00	3.210.00
11	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	957.37	957.37
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.414.00	7.242.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	715.00	715.00
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	1.279.00	1.279.00
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	2.298.00	4.596.00
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	2.434.00	7.302.00
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	2.145.00	4.290.00
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	2.173.00	4.346.00
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.439.00	2.878.00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	288.00	576.00
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	300.00	600.00
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	550	550.00
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	890.00	890.00
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	525.00	1.050.00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NAS SALAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	600,00	600,00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	195,00	195,00
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	240,00	480,00
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	270,00	270,00
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	405,00	2.025,00
30		6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	520,00	3.120,00

ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES – EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

ORÇAMENTO PARA PERSIANAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Persianas e Box Veneza / João Vilmar Sauer Me

CNPJ / CPF: 03.175.343/0001-85

Endereço: Rua Diogo Antônio Feijó 4060

Nome do Responsável: João Vilmar Sauer

Telefones para contato: 3242-1981 / 98412-6894

Local e data: Chopinzinho 09/05/22

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR ~~JANELA~~ LÂMINA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,40	974,40

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	343,20	1.029,60
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	346,80	346,80
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	408,00	408,00
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	448,80	897,60
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	633,60	633,60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
07	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	459,00	459,00
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	345,00	345,00
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	469,20	938,40

PERSIANAS VENEZA 03.175.343/0001-85

10	Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	870,00	2.610,00
11	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	632,50	632,50
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.595,00	4.785,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	472,12	472.12
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	612,48	612.48
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	1518,11	3.036,22
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	1.607,65	4.822,95
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	1.416,80	2.833,60
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	1435,28	2.870,56
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	950,40	1.900,80

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	230,40	460,80
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	240,00	480,00
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	462.67	462,67
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	745.41	745.41
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	441,00	882,00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NAS SALAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PERSIANAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	480,00	480,00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	180,00	180,00
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	192,00	384,00
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	216,00	216,00.
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	324,00	1.620,00
30		6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	414,00	2.484,00

PERSIANAS
VENEZA
03.175.34[illegible]01-85

ORÇAMENTO PARA PERSIANAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JOCELEI BORTOT ME

CNPJ / CPF: 22.921.814/0001-00

Endereço: Rua Assis Brasil, 385 – B. Brasilia – Pato Branco – PR.

Nome do Responsável: JOCELEI

Telefones para contato: 46 99101 2646

Local e data: JOCELEI BORTOT - 10/05/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR JANELA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,69	990,64

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	**433,30**	1.329,90
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	447,95	447,95
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	527,00	527,00
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	579,70	1.159,40
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	818,40	818,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
07	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	592,88	592,88
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	445,63	445,63
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	606,05	1.212,10

22.921.814/0001-00
90802199-19
JOCELEI BORTOT

22.921.814/0001-00
90802199-19

10	Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.123,75	3.371,25
11	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	793,50	793,50
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.001,00	6.003,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	638,25	638,25
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	828,00	828,00
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	1,587,11	3.174,23
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	1.690,72	5.042,17
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	1.481,20	2.962,40
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	1.500,52	3.001,04
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	993,60	1.987,20

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	297,60	595,20
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	310,00	6.20,00
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	462,67	462,67
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	745,41	745,41
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	441,00	882,00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NAS SALAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

22.921.814/0001-00
JOCELEI BORTOT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	620,00	620,00

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	302,25	302,25
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	372,00	744,00
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	279,00	279,00
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	418,5	2.092,50
30		6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	574,75	3.208,50

22.921.814/0001-00
90802199-19
JOCELEI BORTOT
RUA ASSIS BRASIL, 385
BAIRRO BRASILIA - CEP 85504-011
PATO BRANCO - PARANÁ

Memorando 3- 2.338/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 11:46:08

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminho o processo para autorização.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 2.338/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-C - Compras

Data: 25/05/2022 às 08:40:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

Fica autorizado o prosseguimento do processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DDB-C870-DB7E-772D e informe o código 1DDB-C870-DB7E-772D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DDB-C870-DB7E-772D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/05/2022 08:40:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DDB-C870-DB7E-772D

Memorando 5- 2.338/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/06/2022 às 15:47:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

Parecer Comissão Permanente de Licitação

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC16-1176-42D4-6814 e informe o código AC16-1176-42D4-6814

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/06/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC16-1176-42D4-6814 e informe o código AC16-1176-42D4-6814

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC16-1176-42D4-6814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/06/2022 16:59:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC16-1176-42D4-6814

Memorando 6- 2.338/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/06/2022 às 15:47:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

Autorização Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7126-5ADB-75A3-FC1D e informe o código 7126-5ADB-75A3-FC1D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.338/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 03 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7126-5ADB-75A3-FC1D e informe o código 7126-5ADB-75A3-FC1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7126-5ADB-75A3-FC1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/06/2022 16:57:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7126-5ADB-75A3-FC1D

Memorando 7- 2.338/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/06/2022 às 15:48:22

Minutas Para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_PERSIANAS.pdf
EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_PERSIANAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação. Valor máximo estimado: R$ 46.590,21. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.6.1 - O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os LOTES, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
16.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

16.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
16.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.
16.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
16.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
16.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
16.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.
16.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
16.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
16.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;
16.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
16.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
16.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em pra-

zo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

16.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora

do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
21.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

21.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
21.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
21.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
21.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
21.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
21.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei

Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esporte; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR LÂMINA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,69	990,64
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 1		**990,64**

LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	399,46	1.198,38
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	407,02	407,02
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	478,84	478,84
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	526,73	1.053,46
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	746,95	746,95

					VALOR TOTAL R$ - LOTE 2	**3.884,65**
LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
07	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	538,70	538,70
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	404,91	404,91
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	550,67	1.101,34
10		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.021,25	3.063,75
11	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	849,08	849,08
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.003,33	6.009,99
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	608,46	608,46
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	906,49	906,49
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	1.801,07	3.602,14
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	1.910,79	5.732,37
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	1.681,00	3.362,00
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	1.702,93	3.405,86
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.127,67	2.255,34
					VALOR TOTAL R$ - LOTE 3	**31.840,43**
LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA**	**VALOR TOTAL R$**

					R$	
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	368,00	736,00
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	283,33	566,66
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	326,78	326,78
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	793,61	793,61
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	469,00	938,00

INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	566,67	566,67

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	225,75	225,75
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	268,00	536,00
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	255,00	255,00
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	382,50	1.912,50

30	acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	502,92	3.017,52
					VALOR TOTAL R$ - LOTE 3	**9.874,49**

VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**46.590,21**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 990,64;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 3.884,65;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 31.840,43;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 9.874,49.

3 DA FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1829)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1443)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR
4.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Chefe do Departamento da Estrutura da Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
5.1 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Espaço da Sancas e Lustres, CNPJ nº 22.961.040/0001-32; João Vilmar Sauer, CNPJ 03.175.343/0001-85; Jocelei Bortot ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00; coletados entre 05/05/2022 e 10/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA LÂMINA**	**ESPAÇO DAS SANCAS**	**JOÃO VILMAR SAUER**	**JOCELEI BORTOT**	**VALOR MÉIDO R$**
1	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, ...	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,98	17,40	17,69	**17,69**
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**ESPAÇO DAS SANCAS**	**JOÃO VILMAR SAUER**	**JOCELEI BORTOT**	**VALOR MÉIDO R$**
2	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	421,88	343,20	433,30	**399,46**
3		PERSIANA	1,70 x 1,70 m	426,30	346,80	447,95	**407,02**
4		PERSIANA	1,70 x 2,00 m	501,53	408,00	527,00	**478,84**
5		PERSIANA	1,70 x 2,20 m	551,68	448,80	579,70	**526,73**
6		PERSIANA	2,40 x 2,20 m	788,85	633,60	818,40	**746,95**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS							

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
7	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	2,25 x 1,70m	564,22	459,00	592,88	**538,70**
8		PERSIANA	2,30 x 1,25 m	424,10	345,00	445,63	**404,91**
9		PERSIANA	2,30 x 1,70 m	576,76	469,20	606,05	**550,67**
10		PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.070,00	870,00	1.123,75	**1.021,25**
11	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, ...	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	957,37	957,37	632,50	**849,08**
12		PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.414,00	1.595,00	2.001,00	**2.003,33**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, ...	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	715,00	472,12	638,25	**608,46**
14		PERSIANA	2,40 x 1,16 m	1.279,00	612,48	828,00	**906,49**
15		PERSIANA	3,73 x 1,85 m	2.298,00	1.518,11	1.587,11	**1.801,07**
16		PERSIANA	3,95 x 1,85 m	2.434,00	1.607,65	1.690,72	**1.910,79**
17		PERSIANA	2,80 x 2,30 m	2.145,00	1.416,80	1.481,20	**1.681,00**
18		PERSIANA	2,80 x 2,33 m	2.173,00	1.435,28	1.500,52	**1.702,93**
19		PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.439,00	950,40	993,60	**1.127,67**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	576,00	230,40	297,60	**368,00**
21		PERSIANA	1,25 x 1,60 m	300,00	240,00	310,00	**283,33**
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, ...	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	55,00	462,67	462,67	**326,78**
23		PERSIANA	2,61 x 1,36 m	890,00	745,41	745,41	**793,61**
24		PERSIANA	1,50 x 1,40 m	525,00	441,00	441,00	**469,00**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	600,00	480,00	620,00	**566,67**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, ...	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	195,00	180,00	302,25	**225,75**
27		PERSIANA	1,60 x 1,00 m	240,00	192,00	372,00	**268,00**
28		PERSIANA	1,20 x 1,50 m	270,00	216,00	279,00	**255,00**
29		PERSIANA	1,80 x 1,50 m	405,00	324,00	418,50	**382,50**
30		PERSIANA	2,30 x 1,50 m	520,00	414,00	574,75	**502,92**

5 DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.
6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA CONTRATO;**
7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e de-

mais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

91.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do(s) gestor(es) do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE APLICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DAS PERSIANAS

15.1 Da justificativa

A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências de qualquer ambiente e, consequentemente isso traz perturbação do público usuário destes locais, além de danos nos mobiliários e equipamentos do Patrimônio Público, bem como em materiais como de limpeza e de gêneros alimentícios armazenados nos depósitos em que há incidência de sol, de forma que faz-se necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica, com instalação de persianas.

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração solicita a aquisição de tecido com blackout para persianas para substituição/adequação das persianas nas dependências da sala do Auditório no Paço Municipal. A sala é amplamente utilizada para reuniões, seguidamente faz-se necessário a utilização de projetor de imagens, para exibição dos assuntos em pauta e vídeo conferências, o tecido existente não bloqueia os raios solares e a luminosidade e a visualização causa grande desconforto óptico aos servidores e demais usuários no local, sendo necessária a substituição por tecido blackout.

15.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A Secretaria de Agricultura solicita a aquisição de persianas novas para substituição das existentes das existentes no Prédio da Secretaria. A substituição faz-se necessária em virtude das existentes encontrarem-se muito danificadas, estando em estado precário, sem quaisquer condições de recuperação.

15.1.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação solicita a aquisição de persianas novas para instalação no Prédio do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério, e para o Prédio do Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, o Centro de Educação Integral Maria Evanira passou por uma ampliação, tendo sido construídas algumas salas novas, nas quais faz-se necessária a instalação de persianas para proteção contra a incidência solar; já o Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto, é uma construção nova, teve início da utilização do Prédio entre 2019/2020, mas ainda não fora instalado nenhum tipo de proteção nas janelas, sendo necessário a colocação/instalação de persianas em todos os cômodos/salas.

15.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde solicita a aquisição de persianas para colocação/instalação na Unidade Básica Central de Saúde Central, na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, e para o Departamento de Vigilância Sanitária. As Unidades de Saúde passaram por reformas/ampliações no ano de 2019/2020, na Unidade Central houve a modificação no layout do Prédio com a criação de salas novas, consequentemente mais janelas, tendo sido designadas salas novas para a cozinha, para sala de medicação, farmácia e um consultório, as quais necessitam de proteção nas janelas. Na Unidade Básica de Saúde do Nossa Senhora Aparecida houve uma ampliação com várias salas, instalação de 15 janelas novas as quais necessitam da instalação de persianas para proteção contra a incidência solar. Já no Departamento de Vigilância Sanitária, não houveram ampliações ou modificação no layout, mas em uma das salas pertencentes à Vigilância Sanitária não há nenhum tipo de cortina, na qual há muita incidência de luz, fazendo-se necessário também a instalação de uma persiana.

14.2 Quantidades por Locais/Secretarias

14.2.1 Secretaria de Administração

Local de instalação: Paço Municipal, na sala do Auditório. Situado a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, B. São Miguel.

Substituição de 73,92 metros lineares de lâminas Tecido Poliéster, por Tecido Blackout, nas 4 janelas na sala do Auditório, sendo 14 lâminas em cada janela com tamanho individual de 1,32x0,89m.

14.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Local de instalação: Prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Situada a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro.

8 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,30x2,20m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x1,70m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x2,00m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x2,20m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,30x2,20m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,70x2,20 m.

14.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

23 persianas

14.2.3.1 Local de instalação: Prédio do Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos. Situado a Rua Joaquim Nunes de Farias, 3891, B. São Cristóvão. Instalação de 11 persianas.

7 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,30x1,25m;

- 1 janela persiana tamanho 2,25x1,70m;
- 2 janelas persianas tamanho 2,30x1,70m;
- 3 janelas persianas tamanho 5,80x1,25m.

4 persianas novas em tecido blackout, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,30x1,25m;
- 3 janelas persianas tamanho 5,80x1,25m.

14.2.3.2 Local de instalação: Prédio do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério. Situado a Rua Frei Vito, 3691, B. Nossa Senhora Aparecida. Instalação de 12 persianas.

12 persianas novas em tecido blackout, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,16x1,85 m;
- 1 janela persiana tamanho 1,16x2,40 m;
- 1 janela persiana tamanho 2,33x2,80 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,85x3,73 m;
- 2 janelas persianas tamanho 2,30x2,80 m;
- 2 janelas persianas tamanho 3,40x1,80 m;
- 3 janelas persianas tamanho 1,85x3,95 m.

14.2.4 Secretaria de Saúde

24 persianas

14.2.4.1 Local de instalação: Prédio da Unidade de Saúde Central. Situada a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro. Instalação de 08 persianas.

4 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 2 janelas persianas tamanho 1,60x1,20 m;
- 2 janelas tamanho 1,25x1,60 m.

4 persianas novas com lâminas em alumínio:

- 1 janela persiana tamanho 1,62x1,36 m;
- 1 janela persiana tamanho 2,61x1,36 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,50x1,40 m.

14.2.4.2 Local de instalação: Repartição do Departamento de Vigilância Sanitária. Situado junto ao Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, B. Frei Vito. Instalação de 01 persiana.

1 persiana nova em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,00x2,00 m;

14.2.4.3 Local de instalação: Prédio da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida. Situada a Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, B. Nossa Senhora Aparecida. Instalação de 15 persianas.

4 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,30x1,00 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,60x1,00 m;
- 1 janela persiana tamanho 1,20x1,50 m;
- 5 janelas persianas tamanho 1,80x1,50 m;
- 6 janelas persianas tamanho 2,30x1,50 m.

Chopinzinho, 11 de maio de 2022.

_____

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

_____

Edson Carlos Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

_____

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

_____

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais

competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
7.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa

posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou

por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 8- 2.338/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 03/06/2022 às 15:55:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC05-D742-66C6-EEEA e informe o código DC05-D742-66C6-EEEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC05-D742-66C6-EEEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/06/2022 15:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC05-D742-66C6-EEEA

Memorando 9- 2.338/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2022 às 16:46:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_persianas_e_instalacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2338 /2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2338/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição e instalação de persianas novas nos próprios municipais.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição e instalação de persianas novas nos próprios municipais.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9

> mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9
1Doc: 98/425

restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2338/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição e instalação de persianas novas nos próprios municipais, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

---

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9
1Doc: 99/425

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9 e informe o código 4071-4355-BE6D-B6D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4071-4355-BE6D-B6D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 06/06/2022 16:46:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4071-4355-BE6D-B6D9

Memorando 10- 2.338/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/06/2022 às 14:52:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para abertura de processo licitatório para a Aquisição: Fornecimento e Instalação de Persianas

EDITAL PE 63-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_63_2022_PE_AQUISICAO_DE_PERSIANAS.pdf
EDITAL_PE_63_2022_PE_AQUISICAO_DE_PERSIANAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação. Valor máximo estimado: R$ 46.590,21. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 63/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 63/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **24 de junho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.6.1 - O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os LOTES, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
16.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

16.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
16.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.
16.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
16.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
16.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
16.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.
16.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
16.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
16.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;
16.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
16.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
16.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em pra-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

zo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

16.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
21.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

21.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
21.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
21.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
21.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
21.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
21.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

1Doc: 126/425

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esporte; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR LÂMINA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,69	990,64
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 1		**990,64**

LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	399,46	1.198,38
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	407,02	407,02
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	478,84	478,84
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	526,73	1.053,46
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	746,95	746,95

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

					VALOR TOTAL R$ - LOTE 2	**3.884,65**
LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
07	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	538,70	538,70
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	404,91	404,91
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	550,67	1.101,34
10		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.021,25	3.063,75
11	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	849,08	849,08
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.003,33	6.009,99
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	608,46	608,46
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	906,49	906,49
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	1.801,07	3.602,14
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	1.910,79	5.732,37
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	1.681,00	3.362,00
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	1.702,93	3.405,86
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.127,67	2.255,34
					VALOR TOTAL R$ - LOTE 3	**31.840,43**
LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA**	**VALOR TOTAL R$**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES

					R$	
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	368,00	736,00
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	283,33	566,66
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	326,78	326,78
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	793,61	793,61
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	469,00	938,00

INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	566,67	566,67

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	225,75	225,75
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	268,00	536,00
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	255,00	255,00
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	382,50	1.912,50

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

30	acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	502,92	3.017,52
					VALOR TOTAL R$ - LOTE 3	**9.874,49**

VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**46.590,21**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 990,64;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 3.884,65;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 31.840,43;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 9.874,49.

3 DA FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1829)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1830)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1443)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR
4.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Chefe do Departamento da Estrutura da Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
5.1 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Espaço da Sancas e Lustres, CNPJ nº 22.961.040/0001-32; João Vilmar Sauer, CNPJ 03.175.343/0001-85; Jocelei Bortot ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00; coletados entre 05/05/2022 e 10/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA LÂMINA**	**ESPAÇO DAS SANCAS**	**JOÃO VILMAR SAUER**	**JOCELEI BORTOT**	**VALOR MÉIDO R$**
1	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, ...	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	17,98	17,40	17,69	**17,69**
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**ESPAÇO DAS SANCAS**	**JOÃO VILMAR SAUER**	**JOCELEI BORTOT**	**VALOR MÉIDO R$**
2	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	421,88	343,20	433,30	**399,46**
3		PERSIANA	1,70 x 1,70 m	426,30	346,80	447,95	**407,02**
4		PERSIANA	1,70 x 2,00 m	501,53	408,00	527,00	**478,84**
5		PERSIANA	1,70 x 2,20 m	551,68	448,80	579,70	**526,73**
6		PERSIANA	2,40 x 2,20 m	788,85	633,60	818,40	**746,95**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS							

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
7	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	2,25 x 1,70m	564,22	459,00	592,88	**538,70**
8		PERSIANA	2,30 x 1,25 m	424,10	345,00	445,63	**404,91**
9		PERSIANA	2,30 x 1,70 m	576,76	469,20	606,05	**550,67**
10		PERSIANA	5,80 x 1,25 m	1.070,00	870,00	1.123,75	**1.021,25**
11	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, ...	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	957,37	957,37	632,50	**849,08**
12		PERSIANA	5,80 x 1,25 m	2.414,00	1.595,00	2.001,00	**2.003,33**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, ...	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	715,00	472,12	638,25	**608,46**
14		PERSIANA	2,40 x 1,16 m	1.279,00	612,48	828,00	**906,49**
15		PERSIANA	3,73 x 1,85 m	2.298,00	1.518,11	1.587,11	**1.801,07**
16		PERSIANA	3,95 x 1,85 m	2.434,00	1.607,65	1.690,72	**1.910,79**
17		PERSIANA	2,80 x 2,30 m	2.145,00	1.416,80	1.481,20	**1.681,00**
18		PERSIANA	2,80 x 2,33 m	2.173,00	1.435,28	1.500,52	**1.702,93**
19		PERSIANA	1,80 x 2,40 m	1.439,00	950,40	993,60	**1.127,67**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	576,00	230,40	297,60	**368,00**
21		PERSIANA	1,25 x 1,60 m	300,00	240,00	310,00	**283,33**
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, ...	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	55,00	462,67	462,67	**326,78**
23		PERSIANA	2,61 x 1,36 m	890,00	745,41	745,41	**793,61**
24		PERSIANA	1,50 x 1,40 m	525,00	441,00	441,00	**469,00**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, ...	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	600,00	480,00	620,00	**566,67**

SECRETARIA DE SAÚDE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	ESPAÇO DAS SANCAS	JOÃO VILMAR SAUER	JOCELEI BORTOT	VALOR MÉIDO R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, ...	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	195,00	180,00	302,25	**225,75**
27		PERSIANA	1,60 x 1,00 m	240,00	192,00	372,00	**268,00**
28		PERSIANA	1,20 x 1,50 m	270,00	216,00	279,00	**255,00**
29		PERSIANA	1,80 x 1,50 m	405,00	324,00	418,50	**382,50**
30		PERSIANA	2,30 x 1,50 m	520,00	414,00	574,75	**502,92**

5 DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.
6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA CONTRATO;**
7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.
7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e de-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

mais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

91.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do(s) gestor(es) do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE APLICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DAS PERSIANAS

15.1 Da justificativa

A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências de qualquer ambiente e, consequentemente isso traz perturbação do público usuário destes locais, além de danos nos mobiliários e equipamentos do Patrimônio Público, bem como em materiais como de limpeza e de gêneros alimentícios armazenados nos depósitos em que há incidência de sol, de forma que faz-se necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica, com instalação de persianas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração solicita a aquisição de tecido com blackout para persianas para substituição/adequação das persianas nas dependências da sala do Auditório no Paço Municipal. A sala é amplamente utilizada para reuniões, seguidamente faz-se necessário a utilização de projetor de imagens, para exibição dos assuntos em pauta e vídeo conferências, o tecido existente não bloqueia os raios solares e a luminosidade e a visualização causa grande desconforto óptico aos servidores e demais usuários no local, sendo necessária a substituição por tecido blackout.

15.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A Secretaria de Agricultura solicita a aquisição de persianas novas para substituição das existentes das existentes no Prédio da Secretaria. A substituição faz-se necessária em virtude das existentes encontrarem-se muito danificadas, estando em estado precário, sem quaisquer condições de recuperação.

15.1.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação solicita a aquisição de persianas novas para instalação no Prédio do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério, e para o Prédio do Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, o Centro de Educação Integral Maria Evanira passou por uma ampliação, tendo sido construídas algumas salas novas, nas quais faz-se necessária a instalação de persianas para proteção contra a incidência solar; já o Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto, é uma construção nova, teve início da utilização do Prédio entre 2019/2020, mas ainda não fora instalado nenhum tipo de proteção nas janelas, sendo necessário a colocação/instalação de persianas em todos os cômodos/salas.

15.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde solicita a aquisição de persianas para colocação/instalação na Unidade Básica Central de Saúde Central, na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, e para o Departamento de Vigilância Sanitária. As Unidades de Saúde passaram por reformas/ampliações no ano de 2019/2020, na Unidade Central houve a modificação no layout do Prédio com a criação de salas novas, consequentemente mais janelas, tendo sido designadas salas novas para a cozinha, para sala de medicação, farmácia e um consultório, as quais necessitam de proteção nas janelas. Na Unidade Básica de Saúde do Nossa Senhora Aparecida houve uma ampliação com várias salas, instalação de 15 janelas novas as quais necessitam da instalação de persianas para proteção contra a incidência solar. Já no Departamento de Vigilância Sanitária, não houveram ampliações ou modificação no layout, mas em uma das salas pertencentes à Vigilância Sanitária não há nenhum tipo de cortina, na qual há muita incidência de luz, fazendo-se necessário também a instalação de uma persiana.

14.2 Quantidades por Locais/Secretarias

14.2.1 Secretaria de Administração

Local de instalação: Paço Municipal, na sala do Auditório. Situado a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, B. São Miguel.

Substituição de 73,92 metros lineares de lâminas Tecido Poliéster, por Tecido Blackout, nas 4 janelas na sala do Auditório, sendo 14 lâminas em cada janela com tamanho individual de 1,32x0,89m.

14.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Local de instalação: Prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Situada a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro.

8 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,30x2,20m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x1,70m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x2,00m;
- 1 janela persiana tamanho 1,70x2,20m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,30x2,20m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,70x2,20 m.

14.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

23 persianas

14.2.3.1 Local de instalação: Prédio do Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos. Situado a Rua Joaquim Nunes de Farias, 3891, B. São Cristóvão. Instalação de 11 persianas.

7 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,30x1,25m;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

- 1 janela persiana tamanho 2,25x1,70m;
- 2 janelas persianas tamanho 2,30x1,70m;
- 3 janelas persianas tamanho 5,80x1,25m.

4 persianas novas em tecido blackout, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,30x1,25m;
- 3 janelas persianas tamanho 5,80x1,25m.

14.2.3.2 Local de instalação: Prédio do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério. Situado a Rua Frei Vito, 3691, B. Nossa Senhora Aparecida. Instalação de 12 persianas.

12 persianas novas em tecido blackout, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,16x1,85 m;
- 1 janela persiana tamanho 1,16x2,40 m;
- 1 janela persiana tamanho 2,33x2,80 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,85x3,73 m;
- 2 janelas persianas tamanho 2,30x2,80 m;
- 2 janelas persianas tamanho 3,40x1,80 m;
- 3 janelas persianas tamanho 1,85x3,95 m.

14.2.4 Secretaria de Saúde

24 persianas

14.2.4.1 Local de instalação: Prédio da Unidade de Saúde Central. Situada a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro. Instalação de 08 persianas.

4 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 2 janelas persianas tamanho 1,60x1,20 m;
- 2 janelas tamanho 1,25x1,60 m.

4 persianas novas com lâminas em alumínio:

- 1 janela persiana tamanho 1,62x1,36 m;
- 1 janela persiana tamanho 2,61x1,36 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,50x1,40 m.

14.2.4.2 Local de instalação: Repartição do Departamento de Vigilância Sanitária. Situado junto ao Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, B. Frei Vito. Instalação de 01 persiana.

1 persiana nova em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 2,00x2,00 m;

14.2.4.3 Local de instalação: Prédio da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida. Situada a Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, B. Nossa Senhora Aparecida. Instalação de 15 persianas.

4 persianas novas em tecido 100% poliéster, sem bandô:

- 1 janela persiana tamanho 1,30x1,00 m;
- 2 janelas persianas tamanho 1,60x1,00 m;
- 1 janela persiana tamanho 1,20x1,50 m;
- 5 janelas persianas tamanho 1,80x1,50 m;
- 6 janelas persianas tamanho 2,30x1,50 m.

Chopinzinho, 11 de maio de 2022.

_____

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

_____

Edson Carlos Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

_____

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

_____

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 46.590,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais, e vinte e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
7.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD e informe o código 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

1Doc: 153/425

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BC8-CA3C-AC58-D4FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 15:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/06/2022 15:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC8-CA3C-AC58-D4FD

Memorando 11- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/06/2022 às 11:42:31

Segue publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 63-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação. Valor máximo estimado: R$ 46.590,21. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C6E051C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2022. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTO ELÉTRICA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23** de **junho** de **2022, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23** de **junho** de **2022, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de junho de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 07 de Junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2021

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. Torna público o Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços n.º 74/2022 com a empresa ***Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda,*** CNPJ: 17.855.864/0001-98, **OBJETO:** Cancelamento do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e afins, para suprir as necessidades do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR CANCELADO:** ***R$ 6.023,70*** referente aos vencidos no pregão n.º 23/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base nos Art. 58 e Art. 78, inc. I, II, III, IV, V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pato Branco, 29 de Abril de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR.

CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2021

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. Torna público o Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços n.º 69/2022 com a empresa ***Acacmar Comercial e Transportes Ltda - ME,*** CNPJ: 07.412.297/0001-41**. OBJETO:** Cancelamento do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e afins, para suprir as necessidades do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **VALOR CANCELADO:** ***R$ 26.447,00*** referente aos vencidos no pregão n.º 23/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base nos Art. 58 e Art. 78, inc. I, II, III, IV, V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pato Branco, 06 de Junho de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

●**Ato nº 21, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Dirceu Luiz Boaretto. **Matrícula:** 1266-1/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Comunicação Pública e Oratória" realizado pela Gestão Pública Brasil nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 1.265,18.
●**Ato nº 22, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem: :** Participar do curso "Comunicação Pública e Oratória" realizado pela Gestão Pública Brasil nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
●**Ato nº 23, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Comunicação Pública e Oratória" realizado pela Gestão Pública Brasil nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
●**Ato nº 24, de 13 de maio de 2022 – Beneficiário:** Matheus Moraes Costa. **Matrícula:** 1180-0/1. **Data de saída:** 17/05/2022. **Data de retorno:** 20/05/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública realizado pelo IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, nos dias 18 a 20 de maio de 2022 em Curitiba/PR..**Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.
Ato nº 25, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Eliana Scariot Amorim. **Matrícula:** 0017-5/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.
Ato nº 26, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Gean Geronimo Dranka. **Matrícula:** 1177-0/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.
Ato nº 27, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Giovani Tognon. **Matrícula:** 1252-1/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.
Ato nº 28, de 19 de maio de 2022 – Beneficiário: Maria Cristina de O.Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 22/05/2022. **Data de retorno:** 28/05/2022. **Local de deslocamento:** Brasília - DF. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo INTERLEGIS – em Brasília/DF nos dias 23 a 27/05/2022. **Quantidade de diárias:** 6,5 (seis diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 3.692,26.

Pato Branco, 02 de Junho de 2022.

Claudemir Zanco – Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura que seria realizada as 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Junho de 2022 será realizada as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 09h00min (nove) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 051/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Junho de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2022

Extrato de contrato n° 25/2022 – Dispensa de Licitação nº 11/2022. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Medilar Importação e distribuição de produtos médico hospitalares S/A***, **CNPJ** nº 07.752.236/0001-23. **OBJETO:** Aquisição Imediata de medicamento, que se encontra com estoque comprometido, havendo a necessidade de reposição o mais breve possível, por ser um medicamento essencial para os atendimentos do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL**: ***R$ 2.604,00*** **PRAZO DE VIGÊNCA:** Seis (06) meses, contados a partir da assinatura. **PAGAMENTO:** Parcela única em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.2.004.3.3.90.30.09.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. **FISCAL DO CONTRATO:** Setor de Farmácia do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 06 de Junho de 2022. Disnei Luquini– Presidente do ***CIRUSPAR*** e César Augusto Gomes Neumann – Representante Legal de ***Medilar Importação e distribuição de produtos médico hospitalares S/A.***

Prefeitura de Itapejara D'Oeste
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
Objeto: **Julgamento de habilitação e Prazo de Recursos.**

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min (dez) horas, foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, das empresas proponentes **Phibo Engenharia Ltda**, **C. E. Gnoatto Perin Eireli – EPP**, **Plano Engenharia Ltda**, e **Rafael Zabot Korlikoski – Eireli,** e que após abertos, os envelopes nº 01 de documentos de habilitação, foram conferidos pela Comissão de Licitação, pelo Engenheiro Civil do Município e pelo representante presente Senhor Carlos Eduardo Gnoatto Perin, e que conforme a ata nº 1566/2022 a sessão foi suspensa para melhor analise dos documentos e posterior julgamento da habilitação, sendo assim:

Sendo assim, após realizada uma melhor analise e conferência da documentação de habilitação das empresas participantes pela Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil do Município e o Setor Jurídico do Município:

DECIDE por julgar habilitadas as empresas participantes: **Phibo Engenharia Ltda**, **C. E. Gnoatto Perin Eireli – EPP**, **Plano Engenharia Ltda**, e **Rafael Zabot Korlikoski – Eireli,** por apresentarem os documentos de habilitação em conformidade com o edital, e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação deste documento conforme item 10.1 do edital de Tomada de Preços nº 003/2022, **NOTIFICA-SE** assim as empresas participantes pela ciência da decisão e que a comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, por meio de comunicação (e-mail, publicação oficial).

Itapejara D'Oeste/PR, 07 (sete) de junho de 2022.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
A abertura que seria realizada as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Junho de 2022 será realizada as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 052/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Junho de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores e van, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 060/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022 – PROCESSO N.º 159/2022

Após análise ao pedido de esclarecimento da empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária, o Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 179/2022, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 81/2022,* que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de sêmen bovino, vacina para brucelose e brincos para bovinos, que serão utilizados no Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose – PMCEBT e Programa de Inseminação Artificial – PIA, atendendo as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, que diante da manifestação da secretaria requisitante, por meio do memorando nº 60/2022, ficam alterados os descritivos dos itens 03 e 04, por erro de digitação nas especificações. Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2022, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 07 de junho de 2022. ***Regiane Rufato – Pregoeira***.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA N° 160/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de Março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Elisangela Macagnan	2918-1	Gestor
Edson Luiz Modena	2306-0	Fiscal
Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	2909-2	Fiscal
Ayres Machado	2716-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Ivete Aparecida Gollub Inocencio	2852-5	Gestor
Edson Luiz Modena	2306-0	Fiscal
Marlei de Fátima da Silva Moraes	1434-6	Fiscal
Glaucia Riane Manquat	2620-4	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Leandro Cardoso da Silva	2724-3	Gestor
Edson Luiz Modena	2306-0	Fiscal
Cristiano Luiz Loureiro	1444-3	Fiscal
Sandronei Siqueira Chaga	4666-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 061/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2022.

DISPENSA Nº 38/2022 - PROCESSO N° 171/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e LAS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.050.015/0001-06. OBJETO: Prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R$ 81.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1453-3010. FISCAL: Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 03 de junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Tiago José Keler - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, Parque Infantil e de Grama Sintética e aquisição de Granulado de Borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.191.133,96.
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação. Valor máximo estimado: R$ 46.590,21. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Persianas Novas, Fornecimento E Instalação. Valor máximo estimado: R$ 46.590,21. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod390801

Memorando 12- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/06/2022 às 11:43:56

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico **63-2022,** publicado em**08/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_5_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	08/06/2022 11:44:34	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **84D9-8A79-9CA6-3006**

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006 e informe o código 84D9-8A79-9CA6-3006

Portaria-Extraordinaria-n°-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006 e informe o código 84D9-8A79-9CA6-3006

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006 e informe o código 84D9-8A79-9CA6-3006

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006 e informe o código 84D9-8A79-9CA6-3006

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006 e informe o código 84D9-8A79-9CA6-3006

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006 e informe o código 84D9-8A79-9CA6-3006

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84D9-8A79-9CA6-3006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 08/06/2022 11:44:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D9-8A79-9CA6-3006

Memorando 13- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:33:18

Proposta e Documentos de Habilitação empresa ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

1__ALTERACAO_DE_CONTRATO_SOCIAL_E_CONSOLIDACAO.pdf
ANEXO_III.pdf
ANEXO_IV.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_VI.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CNDT.pdf
cnd_estadual.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
cnpj.pdf
ConsultaConsolidada_22961040000132_18_6_2022.pdf
ConsultaConsolidada_22961040000132_24_6_2022.pdf
consultarCRC__3_.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
CRF_FGTS.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_ATUALIZADA.pdf

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
NIRE: 41600383851

CELSO ANTONIO GULIN, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 28/03/1968, natural de São João, Estado do Paraná, vendedor, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, Nº - 5.019, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira sob o nome empresarial de : **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI,** com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Coronel Santiago Dantas, Nº 4.514, Sala 02 B, Edifício Álamo, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 22.961.040/0001-32, consoante Instrumento de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41600383851, por decisão de 30/07/2015, resolve de comum acordo, modificar o Instrumento de Constituição Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa passa a ter sua sede e foro, na Avenida XV de Novembro, Nº 3.849, Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: A atividade econômica da empresa, passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: CNAE: 4754-7/03, 4744-0/03, 4744-0/05, : 4744-0/99, 4759-8/01, 4330-4/05 e 4330-4/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, BOX PARA BANHEIROS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS.

Cláusula 3ª: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de constituição, desde que não colidam com a presente alteração do ato constitutivo e consolidação.

Cláusula 4ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de constituição, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no instrumento de constituição primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de empresa, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
NIRE: 41600383851

CELSO ANTONIO GULIN, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 28/03/1968, natural de São João, Estado do Paraná, vendedor, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, Nº - 5.019, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de : **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI,** com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Coronel Santiago Dantas, Nº 4.514, Sala 02 B, Edifício Álamo, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 22.961.040/0001-32, consoante Instrumento de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41600383851, por decisão de 30/07/2015, resolve na melhor forma de direito, consolidar seu instrumento de constituição, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI** e terá sua sede e foro, na Avenida XV de Novembro, Nº 3.849, Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná

Cláusula 2ª: 0 capital social será de R$=80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R$=1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

CELSO ANTONIO GULIN	80.000	QUOTAS	R$=80.000,00

Cláusula 3ª: A atividade econômica da EIRELI é: CNAE: CNAE: 4754-7/03, 4744-0/03, 4744-0/05, : 4744-0/99, 4759-8/01, 4330-4/05 E 4330-4/99: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular Sr. **titular CELSO ANTONIO GULIN,** brasileiro, separado judicialmente, nascido em 28/03/1968, natural de São João, Estado do Paraná, vendedor, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, Nº 5.019, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.
§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A empresa **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI,** declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/20016.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 29 de agosto de 2019.

CELSO ANTONIO GULIN
CPF Nº 624.737.519-00
TITULAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulin@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, № 3849, Sala 04, C.N.P.J. nº 22.961.040/0001-32, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri- gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 18 de junho de 2022.

Nome: Celso Antonio Gulin
CPF: 624.737.519-00
RG: 4.591.664-2 SSP/PR
Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulin@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, № 3849, Sala 04, C.N.P.J. nº 22.961.040/0001-32,, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 18 de junho de 2022.

Nome: Celso Antonio Gulin
CPF: 624.737.519-00
RG: 4.591.664-2 SSP/PR
Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulin@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, № 3849, Sala 04, C.N.P.J. nº 22.961.040/0001-32,, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 18 de junho de 2022.

Nome: Celso Antonio Gulin
CPF: 624.737.519-00
RG: 4.591.664-2 SSP/PR
Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulin@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**, empresa sediada na Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 3849, Sala 04, Centro, Municipio de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 22.961.040/0001-32, e Inscrição Estadual Nº 9070070810, Telefone, Fax, (46) 9129-3940 E- mail: celsoantoniogulin@hotmail.com, neste ato representadapelo Sr. CELSO ANTONIO GULIN, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili- zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu- lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade__nº__, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 18 de junho de 2022

Nome: Celso Antonio Gulin
CPF: 624.737.519-00
RG: 4.591.664-2 SSP/PR
Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME
AV. XV de Novembro, nº 3.849, Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho- PR

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulin@hotmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202205091326047903205

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNPJ: 22.961.040/0001-32

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 9 de maio de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.05.09 13:26:37 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.961.040/0001-32
Certidão nº: 19297864/2022
Expedição: 18/06/2022, às 10:51:00
Validade: 15/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.961.040/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026969194-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.961.040/0001-32**
Nome: **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ: 22.961.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:02 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2022.
Código de controle da certidão: **50E3.2DC3.EC81.C80C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 193576
Nome.....: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CPF/CNPJ....: 22.961.040/0001-32 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 3849
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 18/06/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4640
Código de autenticidade da certidão: 169434069169434

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18 de Junho de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.961.040/0001-32 **MATRIZ**		**30/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3.849**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELSOANTONIOGULIN@HOTMAIL.COM	**(46) 9910-7504/ (46) 3242-1019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **09:41:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2022 10:53:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**
CNPJ: **22.961.040/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 09:58:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**
CNPJ: **22.961.040/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **22.961.040/0001-32**

Razão Social: **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3.849 - SALA 04 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.961.040/0001-32**	DUNS®:	**942733329**
Razão Social:	**ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**		
Nome Fantasia:	**ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/06/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.961.040/0001-32
Razão Social: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES EIRELI ME
Endereço: CORONEL SANTIAGO DANTAS 4514 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060201470863621518

Informação obtida em 18/06/2022 10:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.961.040/0001-32**	DUNS®:	**942733329**
Razão Social:	**ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**		
Nome Fantasia:	**ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
Capital Social:	**R$ 80.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**30/07/2015**
CNAE Primário:	**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**		
CNAE Secundário 1:	**4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**		
CNAE Secundário 2:	**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 3:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**		
CNAE Secundário 4:	**4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 5:	**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 6:	**4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3.849 - SALA 04 - CENTRO**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 99107504**	Telefone:	**(46) 32421019**
E-mail:	**CELSOANTONIOGULIN@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**624.737.519-00**
Nome:	**CELSO ANTONIO GULIN**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **624.737.519-00**
Nome: **CELSO ANTONIO GULIN**
E-mail: **celsoantoniogulin@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **624.737.519-00** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CELSO ANTONIO GULIN**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **28/03/1968**
Filiação Materna: **MARIA CAROLINA FELTRACO GULIN**
Estado Civil:
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIA CECATTO PIVATO, 3813 - CASARAO 02**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32423158**
E-mail:

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SL 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulin@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, estabelecida na Avenida XV DE NOVEMBRO, № 3849, Sala 04, telefone:(46) 99910-7504, e-mail: celsoantoniogulin@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 22.961.040/0001-32, neste ato representada por Titular Sr. CELSO ANTONIO GULIN, Empresario, RG № 4.591.664-2, CPF № 624.737.519-00, residente e domiciliado a RUA DR. VITO, № 5.019, Bairro Olimpia Verdi, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, conforme abaixo discriminado:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 1932 Conta Corrente: 2140-1

	LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT LÂMINAS	UNIDADE	TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.	MARCA	VALOR UNIT. POR LÂMINA R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento,retirada,substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	SANCAS	16,96	949,76
					VALOR TOTAL R$ - LOTE 1		**949,76**

	VALOR TOTAL R$	**949,76**

VALOR POR EXTENSO: Novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos.

validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

ASSINADO DIGITALMENTE
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Chopinzinho, 24 de junho de 2022.

_____
Nome: Celso Antonio Gulin
CPF: 624.737.519-00
RG: 4.591.664-2 SSP/PR
Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME

AV. XV de Novembro, nº 3.849, Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho- PR

Memorando 14- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:34:31

Proposta e Documentos de Habilitação empresa DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ALVARA_2021_VCTO_INDETERMINADO.pdf
ATESTADO_TRF1_SP_2018_PERSIANA_VERTICAL.pdf
BALANCO.pdf
CERTIFICADO_AMBIENTAL_ESTADUAL_VALIDO_22_07_2030.pdf
CICAD_VAL_22_07_2022.pdf
CND_TRABALHISTA_VAL_03_09_2022.pdf
CNPJ_EMISSAO_23_05_2022.pdf
COMPROVANTE_DE_INCRICAO_MUNICIPAL_EMISSAO_13_05_2022.pdf
DECLARACAO_CHOPINZINHO_LICITAR.pdf
DECLARACAO_CHOPINZINHO_MENOR.pdf
DECLARACAO_CHOPINZINHO_MICRO.pdf
DECLARACAO_CHOPINZINHO_PARENTESCO.pdf
DECORINTER_12_ALTERACAO_TRANSF_EIRELI_1_.pdf
DMPL.pdf
DOC_RORY_F_MOREIRA.pdf
DRE.pdf
ESTADUAL_VALIDA_09_07_2022.pdf
FALENCIA_EMISSAO_15_06_22.pdf
FEDERAL_VAL_16_11_2022.pdf
FGTS_VAL_30_06_2022.pdf
MUNICIPAL_VAL_25_07_2022.pdf
NDICES.pdf
PROPOSTA_CHOPINZINHO_2022_LOTE_02_AJUSTADA.pdf
RECIBO_ECD.pdf
SIMPLIFICADA_EMISSAO_15_06_22.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Colombo
Prefeitura Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54039501

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35

NOME FANTASIA / SOBRENOME
DECORINTER

CONSTITUIÇÃO
EIRELI

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS	548	

BAIRRO	CEP	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA UTILIZADA M²
MAUA	83.413-660	440,00m²	440,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO E TÊXTEIS; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, VIDROS, MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ELETRODOMÉSTICOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MADEIRA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PALLETS EM MADEIRA E PLÁSTICO; COMÉRCIO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISOS, FORROS, DIVISÓRIAS, CORTINAS E PERSIANAS; CONSTRUÇÕES EM GERAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.

RESTRIÇÕES

CONDICIONANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
- NÃO ESTÁ PERMITIDA A ATIVIDADE DE PINTURA NO LOCAL, SEM APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO COM EQUIPAMENTO EFICIENTE PARA RETENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO MATERIAL SOB A FORMA DE AEROSSÓIS COM PIGMENTOS, GASES, VAPORES DE SOLVENTES ORGÂNICOS OU MATERIAL PARTICULADO.
- OS NÍVEIS DE RUÍDOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DEVERÃO ESTA EM CONFORMIDADE COM AQUELES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/90 E NORMA ABNT - NBR 10.151, DE MANEIRA A NÃO PROVOCAR TRANSTORNOS A CIRCUNVIZINHANÇA.
OBS: 2ª VIA.

INICIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO
01/08/2017	21750/2017
DATA ALTERAÇÃO	**PROTOCOLO ALTERAÇÃO**
26/04/2021	10520/2021

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, 26 de abril de 2021

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço *http://www.colombo.pr.gov.br* com o código de autenticidade N° 496/2021 ou pela leitura do QR Code.

Emitido por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-904 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA CONTRATADA

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

- Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais com lâminas em tecido resinado com os respectivos suportes, trilhos, peças e acessórios necessários.

- Processo de Licitação:

Processo SEI n° 0003596-64.2016.4.03.8001
Processo SEI nº 0001880-65.2017.4.03.8001

- Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico nº 011/2016 e 003/2017 – Registro de Preços

- Quantidade Total Fornecida: 2.025,34 m²

Ata de Registro Nº 12.942.10.16 - 1.109,69 m²

Ata de Registro Nº 12.1023.10.17 - 915,65 m²

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, estabelecida na Rua Honesta de Souza Rausis, Nº 548, Mauá, na cidade de Colombo/PR, CEP 83.413-660, cumpriu satisfatoriamente o disposto nos Editais de Licitação 011/2016 e 003/2017 e , em especial, o contido no Termo de Referência, bem como atendeu às exigências desta **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** e que até o presente momento não constam fatos que desabonem a empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone dos Passos de Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços**, em 13/07/2018, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Gonzaga Oliveira Beyrodt**, **Supervisor da Seção de Contratos Ordinários**, em 16/07/2018, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/07/2018, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3899003** e o código CRC **39500013**.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.884.308/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.968.352,83	R$ 2.023.990,27
CIRCULANTE		R$ 1.945.073,61	R$ 2.008.056,15
DISPONÍVEL		R$ 50.791,93	R$ 41.002,01
BENS NUMERÁRIOS		R$ 50.791,93	R$ 41.002,01
CAIXA		R$ 50.791,93	R$ 41.002,01
CLIENTES		R$ 1.894.281,68	R$ 1.967.054,14
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.894.281,68	R$ 1.967.054,14
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.894.281,68	R$ 1.967.054,14
NÃO CIRCULANTE		R$ 23.279,22	R$ 15.934,12
IMOBILIZADO		R$ 23.279,22	R$ 15.934,12
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 119.257,00	R$ 119.257,00
APARELHOS TELEFÔNICOS		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 13.157,00	R$ 13.157,00
FERRAMENTAS		R$ 6.100,00	R$ 6.100,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 33.900,00	R$ 33.900,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
VEÍCULOS		R$ 56.800,00	R$ 56.800,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (95.977,78)	R$ (103.322,88)
(-) (-) DEPREC. APARELHOS TELEFÔNICOS		R$ (1.700,00)	R$ (1.700,00)
(-) (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (13.157,00)	R$ (13.157,00)
(-) (-) DEPREC. FERRAMENTAS		R$ (6.100,00)	R$ (6.100,00)
(-) (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ (14.575,88)	R$ (17.965,88)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (7.431,65)	R$ (7.600,00)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R$ (53.013,25)	R$ (56.800,00)
PASSIVO		R$ 1.968.352,83	R$ 2.023.990,27
CIRCULANTE		R$ 412.407,53	R$ 325.690,81
FORNECEDORES		R$ 314.852,67	R$ 171.372,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 314.852,67	R$ 171.372,46
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 314.852,67	R$ 171.372,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 82.880,41	R$ 100.959,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 39.196,62	R$ 65.041,42
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5,86
SIMPLES A RECOLHER		R$ 39.196,62	R$ 65.035,56
TRIBUTOS PARCELADOS		R$ 43.683,79	R$ 35.917,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 14.674,45	R$ 53.359,30
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 11.518,00	R$ 50.593,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 11.518,00	R$ 50.593,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 3.156,45	R$ 2.766,30
INSS A RECOLHER		R$ 2.072,28	R$ 1.578,55
FGTS A RECOLHER		R$ 1.084,17	R$ 1.187,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.555.945,30	R$ 1.698.299,46
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.055.945,30	R$ 1.198.299,46
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.055.945,30	R$ 1.198.299,46
LUCROS ACUMULADOS		R$ 5.359.001,49	R$ 5.861.355,65
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (43.056,19)	R$ (43.056,19)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (4.260.000,00)	R$ (4.620.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.DC.34.25.CA.5D.CF.17.9D.A7.3A.15.65.A3.EA.1B.A8.9F.BA.35-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
16.753.717-0	186761	22/07/2030

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.753.717-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
03.884.308/0001-35	**DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
9041186132	Rua Honesta de Souza Rausis, 548		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Mauá		Colombo/PR	83.413-660

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Comércio varejista de material da construção	Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista de materiais de construção em geral

Detalhes da Atividade
comércio de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, tintas e materiais p

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
684777.6 - 7190945.6	Rua Honesta de Souza Rausis, 548		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Mauá	Colombo/PR	83.413-660

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,04	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,04	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso I, da Resolução CEMA 105/2019, de 17 de Dezembro de 2019, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

8. A presente licença ambiental não isenta a necessidade de realizar o Cadastro Técnico Federal (CTF) e requerer o respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) para transporte de qualquer tipo de madeira nativa, conforme estabelece o Inciso 8 do Artigo 7º da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 22 de Julho de 2020

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2020.07.22 14:56:13 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90411861-32	03.884.308/0001-35	08/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
Título do Estabelecimento	**DECORINTER**
Endereço do Estabelecimento	**RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 - MAUA - CEP 83413-660 FONE: (41) 3233-7372**
Município de Instalação	**COLOMBO - PR, DESDE 07/2017**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO** **1354-5/00 - FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS** **1623-4/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA** **2229-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS** **2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA** **4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO** **4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS** **4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS** **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA** **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO** **4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** **4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS** **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL** **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO** **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS** **4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS** **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS** **4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**500.164.909-91**	**JANINE DO ROCIO MOREIRA**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**
CPF	**962.338.429-72**	**RORY FONSECA MOREIRA**	**ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 22/07/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90411861-32

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Emitido Eletronicamente via Internet
22/06/2022 18:15:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.884.308/0001-35
Certidão nº: 7632141/2022
Expedição: 07/03/2022, às 15:40:19
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.884.308/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.884.308/0001-35 **MATRIZ**		**15/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DECORINTER	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HONESTA DE SOUZA RAUSIS	**548**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.413-660	**MAUA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DECORINTER@BOL.COM.BR	**(41) 3049-9931/ (41) 3333-7372**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **11:42:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.884.308/0001-35 **MATRIZ**		**15/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HONESTA DE SOUZA RAUSIS	**548**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.413-660	**MAUA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DECORINTER@BOL.COM.BR	**(41) 3049-9931/ (41) 3333-7372**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **11:42:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao MUNICÍPIO DE COLOMBO a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DAS ATIVIDADES
39501		**01/08/2017**

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35

NOME FANTASIA / SOBRENOME
DECORINTER

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS	548	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
83.413-660	MAUA	COLOMBO	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

Emitido em: 13 de maio de 2022 14:18:01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede a RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 MAUÁ CEP 83.413-660 COLOMBO – PARANÁ, sob **CNPJ nº 03.884.308/0001-35**, neste ato representado por seu (s) representante (s) legal (is), o **SR. Rory Fonseca Moreira** RG: 5.002.403-2 SSPPR CPF/MF Nº 962.338.429-72 **DIRETOR ADMINISTRATIVO**;DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sem mais, firmo o presente para que se tenham os efeitos necessários

Chopinzinho PR, 24 de junho de 2022.

RORY FONSECA MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:96233842972
Dados: 2022.06.24 08:09:46 -03'00'

03.884.308/0001-35
90.411.861-32
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ - CEP 83413-660
COLOMBO - PR

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Rory Fonseca Moreira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede a RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 MAUÁ CEP 83.413-660 COLOMBO – PARANÁ, sob **CNPJ nº 03.884.308/0001-35**, neste ato representado por seu (s) representante (s) legal (is), o **SR. Rory Fonseca Moreira** RG: 5.002.403-2 SSPPR CPF/MF Nº 962.338.429-72 **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis- posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sem mais, firmo o presente para que se tenham os efeitos necessários

Chopinzinho PR, 24 de junho de 2022.

RORY FONSECA MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:96233842972
Dados: 2022.06.24 08:11:59 -03'00'

03.884.308/0001-35
90.411.861-32
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ - CEP 83413-660
COLOMBO – PR

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Rory Fonseca Moreira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede a RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 MAUÁ CEP 83.413-660 COLOMBO – PARANÁ, sob **CNPJ nº 03.884.308/0001-35**, neste ato representado por seu (s) representante (s) legal (is), o **SR. Rory Fonseca Moreira** RG: 5.002.403-2 SSPPR CPF/MF Nº 962.338.429-72 **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Sem mais, firmo o presente para que se tenham os efeitos necessários

Chopinzinho PR, 24 de junho de 2022.

RORY FONSECA MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:96233842972
Dados: 2022.06.24 08:14:33 -03'00'

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Rory Fonseca Moreira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72

03.884.308/0001-35
90.411.861-32
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ - CEP 83413-660
COLOMBO - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede a RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 MAUÁ CEP 83.413-660 COLOMBO – PARANÁ, sob **CNPJ nº 03.884.308/0001-35**, neste ato representado por seu (s) representante (s) legal (is), o **SR. Rory Fonseca Moreira** RG: 5.002.403-2 SSPPR CPF/MF Nº 962.338.429-72 **DIRETOR ADMINISTRATIVO;**DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022 , instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais, firmo o presente para que se tenham os efeitos necessários

Chopinzinho PR, 24 de junho de 2022.

RORY FONSECA MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:96233842972
Dados: 2022.06.24 08:21:11 -03'00'

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Rory Fonseca Moreira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72

03.884.308/0001-35
90.411.861-32
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ - CEP 83413-660
COLOMBO - PR

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF 03.884.308/0001-35
NIRE 41204358501

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

JANINE DO ROCIO MOREIRA, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 04/02/1949, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Raul Leite, nº 581, Bairro Alto, CEP 82820-390, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.307.874 SSP/PR e CPF/MF nº 500.164.909-91;

Única sócia da sociedade empresária limitada - Unipessoal: **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, à rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Mauá, CEP 83413-660, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204358501 em sessão de 15/06/2000 e CNPJ/MF nº 03.884.308/0001-35; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar o contrato social da empresa conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO:
Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI:
Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Parágrafo primeiro: Da Denominação Social
A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, à Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Mauá, CEP 83413-660, inscrita no CNPJ/MF nº 03.884.308/0001-35; podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo segundo: Do Objeto Social

O objeto social é: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TÊXTEIS; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, VIDROS, MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ELETRODOMÉSTICOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MADEIRA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PALLETS EM MADEIRA E PLÁSTICO; COMÉRCIO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISOS, FORROS, DIVISÓRIAS, CORTINAS E PERSIANAS; CONSTRUÇÕES EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 09:03 SOB Nº 41600915241.
PROTOCOLO: 194233103 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903540650. NIRE: 41600915241.
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF 03.884.308/0001-35
NIRE 41204358501

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Parágrafo Terceiro: Do Prazo de Duração
O prazo de duração é por tempo indeterminado.
É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Parágrafo Quarto: Do Capital / Acervo
O capital da empresa é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Quinto: Da Administração
A empresa será administrada pelo administrador não sócio **RORY FONSECA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1974, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Raul Leite, nº 581, Bairro Alto, CEP 82820-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.002.403-2 SSP/PR, carteira nacional de habilitação – CNH nº 02448125403 DETRAN/PR e CPF/MF nº 962.338.429-72, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Parágrafo Sexto: Do Desimpedimento
O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Sétimo: Do Exercício Social
O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Oitavo: Da Declaração
Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

Parágrafo Nono: Da Consolidação
À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ATO CONSTITUTIVO de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 09:03 SOB Nº 41600915241.
PROTOCOLO: 194233103 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903540650. NIRE: 41600915241.
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF 03.884.308/0001-35
NIRE 41204358501

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ/MF 03.884.308/0001-35

JANINE DO ROCIO MOREIRA, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 04/02/1949, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Raul Leite, nº 581, Bairro Alto, CEP 82820-390, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.307.874 SSP/PR e CPF/MF nº 500.164.909-91;
Na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**, com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, à rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Mauá, CEP 83413-660, CNPJ/MF nº 03.884.308/0001-35; Resolve na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, consolidar o ato constitutivo da empresa conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO:
O tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, à Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Mauá, CEP 83413-660, inscrita no CNPJ/MF nº 03.884.308/0001-35; podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL / ACERVO:
O capital da empresa é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:
O objeto social é: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TÊXTEIS; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, VIDROS, MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ELETRODOMÉSTICOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MADEIRA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PALLETS EM MADEIRA E PLÁSTICO; COMÉRCIO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISOS, FORROS, DIVISÓRIAS, CORTINAS E PERSIANAS; CONSTRUÇÕES EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES / DURAÇÃO:
A empresa iniciou suas atividades em 15 de junho de 2000 e seu prazo é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 09:03 SOB Nº 41600915241.
PROTOCOLO: 194233103 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903540650. NIRE: 41600915241.
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF 03.884.308/0001-35
NIRE 41204358501

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PORTE
A empresa representada por sua titular, declara para fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que:
a) Se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
b) O valor da receita bruta anual da empresa, não excede o limite fixado no inciso II do artigo 3º. da Lei Complementar nº.123/2006;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:
Será administrada pelo administrador não sócio, **RORY FONSECA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1974, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à rua Raul Leite, nº 581, Bairro Alto, CEP 82820-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.002.403-2 SSP/PR, carteira nacional de habilitação – CNH nº 02448125403 DETRAN/PR e CPF/MF nº 962.338.429-72, com poderes e atribuições de administrar isoladamente, a quem caberá, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:
O administrador não sócio, RORY FONSECA MOREIRA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO
Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.
A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.
A empresa será regida pelo regime jurídico das empresas limitadas e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:
O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Colombo/PR, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 09:03 SOB Nº 41600915241.
PROTOCOLO: 194233103 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903540650. NIRE: 41600915241.
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF 03.884.308/0001-35
NIRE 41204358501

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular bem como o administrador não sócio, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

7º TABELIONATO

JANINE DO ROCIO MOREIRA

PIRAIS-PR

RORY FONSECA MOREIRA
Administrador não sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 09:03 SOB Nº 41600915241.
PROTOCOLO: 194233103 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903540650. NIRE: 41600915241.
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA PARANÁ - Fone:3084-7700
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de:
[CmfV3Gz0]-JANINE DO ROCIO MOREIRA.....
N°: JIAP4 . uyo6d . fGhGc - 6ob6L . vOrax
SELO DIGITAL: """WWW.FUNARPEN.COM.BR"""
Em testemunho ____ da verdade.
Curitiba, 26 de Julho de 2019
MARIA FERNANDA GAMA RIWIESKIN - ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM """WWW.CENSEC.ORG.BR"""

7º TABELIONATO DE NOTAS Angelo Volpi Neto
MARIA FERNANDA GAMA RIWIESKIN
ESCREVENTE
CURITIBA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000
Reconheco a(s) firma(s) de:
[CFwWNvM0]-ROKY FONSECA MOREIRA.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
Pinhais, 29 de Julho de 2019
040-JANAINA CHAMREK DE PAULA
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: KC
FUNARPEN - SELO DIGITAL
4WoXO . hPFET . cr7kq - JjXyM . z7HRx
Consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
JANAINA CHAMREK DE PAULA
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 09:03 SOB Nº 41600915241.
PROTOCOLO: 194233103 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903540650. NIRE: 41600915241.
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

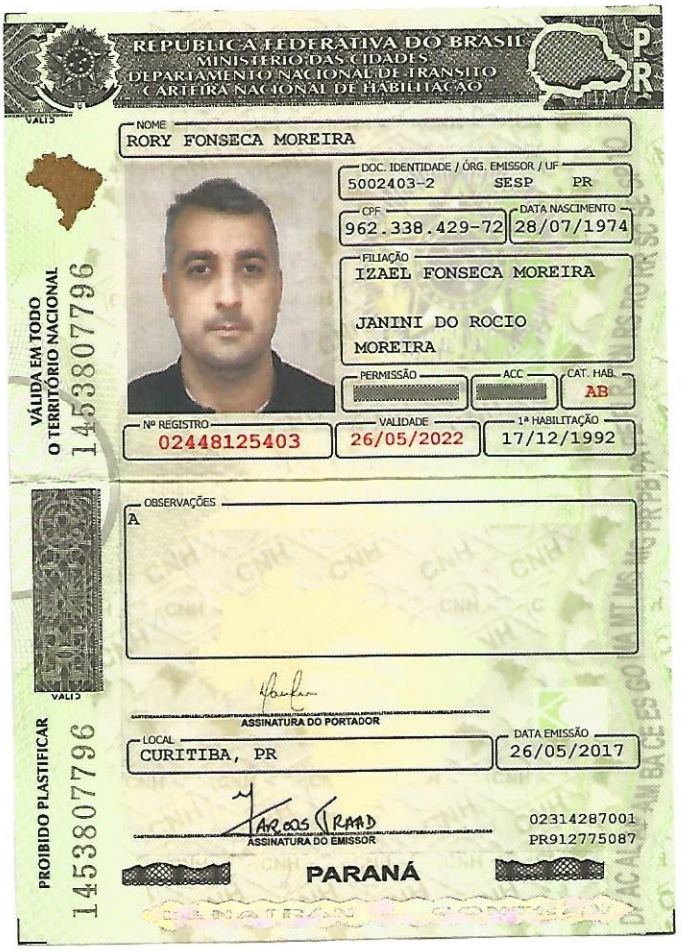
Entidade: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 03.884.308/0001-35 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	500.000,00	5.359.001,49	(-)43.056,19	5.815.945,30
TRANSFERÊNCIA PARA LUCROS ACUMULADOS		502.354,16		502.354,16
Saldo Final em 31.12.2021	500.000,00	5.861.355,65	(-)43.056,19	6.318.299,46
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.DC.34.25.CA.5D.CF.17.9D.A7.3A.15.65.A3.EA.1B.A8.9F.BA.35-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RORY FONSECA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5002403-2 SESP PR

CPF
962.338.429-72

DATA NASCIMENTO
28/07/1974

FILIAÇÃO
IZAEL FONSECA MOREIRA
JANINI DO ROCIO MOREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02448125403

VALIDADE
26/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
145380779 6

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
26/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

02314287001
PR912775087

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
145380779 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.884.308/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.874.161,16	R$ 1.763.145,54
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 1.503.092,69	R$ 1.592.156,35
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 371.068,47	R$ 170.436,73
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 552,46
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (125.270,16)	R$ (93.141,58)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (19.159,44)
(-) (-) DE VENDAS DE PRODUTOS MERCADO INTERNO		R$ 0,00	R$ (19.159,44)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (125.270,16)	R$ (73.982,14)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (125.268,65)	R$ (73.815,85)
(-) (-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (1,51)	R$ (166,29)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (1.301.400,38)	R$ (1.003.158,94)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.301.400,38)	R$ (1.003.158,94)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (172.040,82)	R$ (164.490,86)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (157.073,86)	R$ (162.562,82)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (129.362,50)	R$ (139.918,22)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (15.510,00)	R$ (7.345,10)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (12.201,36)	R$ (15.299,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.061,95)	R$ (1.928,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.061,95)	R$ (1.928,04)
DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (7.905,01)	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (7.905,01)	R$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 275.449,80	R$ 502.354,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.DC.34.25.CA.5D.CF.17.9D.A7.3A.15.65.A3.EA.1B.A8.9F.BA.35-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026305279-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.884.308/0001-35**
Nome: **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # *DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI* #

CNPJ.03.884.308/0001-35

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de junho de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.06.15 13:44:54 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 37871D01 *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 03.884.308/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:42 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.
Código de controle da certidão: **4115.A486.6488.3083**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.884.308/0001-35
Razão Social: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: R HONESTA DE SOUZA RAUSIS 548 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060101144139670925

Informação obtida em 02/06/2022 06:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 33993/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	156698 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF:	03.884.308/0001-35
Endereço:	RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
Complemento:	
Bairro:	MAUA Cidade:Colombo - PR

Requerente

Nome/Razão: 156698 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 25/07/2022.

COLOMBO - PR, 23 de junho de 2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 33993/2022

Emitido por: JALINE DANIELLE SCHEREMETTA em 23 de junho de 2022 16:47:55

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{41.002,01}{325.690,81} \times 100 = 12,59\%$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{2.008.056,15}{325.690,81} = \text{R\$ } 6,17$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R$ 6,17 conversiveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{2.008.056,15}{325.690,81} = \text{R\$ } 6,17$$

Conclue-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 6,17 para cada R$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Liquidez Geral

$$\frac{2.008.056,15}{325.690,81} = \text{R\$ } 6,17$$

Observamos neste índice que a empresa possui R$ 6,17 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Liquido

$$\frac{15.934,12}{1.741.355,65} \times 100 = 0,92\%$$

Observa-se neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,92% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações de Recursos Não Correntes

$$\frac{15.934,12}{1.741.355,65} \times 100 = 0,92\%$$

A empresa aplicou 0,92% de recursos próprios e de terceiros de Longo Prazo no Ativo Permanente.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Margem Líquida

$$\frac{502.354,16}{1.670.003,96} \times 100 = 30,08\%$$

A empresa obteve 30,08% de lucro para cada R$ 100,00 vendidos.

Giro do Ativo

$$\frac{1.670.003,96}{1.996.171,55} = R\$\ 0,84$$

A empresa vendeu R$ 0,84 para cada R$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{502.354,16}{2.023.990,27} \times 100 = 24,82\%$$

Para cada R$ 100,00 investido, a empresa obteve 24,82% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{502.354,16}{1.741.355,65} \times 100 = 28,85\%$$

Para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 28,85% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{325.690,81}{325.690,81} \times 100 = 100,00\%$$

A empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{325.690,81}{1.741.355,65} \times 100 = 18,70\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 18,70% de Recursos de Terceiros.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Índice de Solvência Geral

$$\frac{2.023.990,27}{325.690,81} \times 100 = 621,45\%$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ 621,45 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{325.690,81}{2.023.990,27} \times 100 = 16,09\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R$ 16,09 de Capital de Terceiros.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2022

Objeto **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas. **FABRICANTE/MARCA: VITALLY** **MODELO: PV POLIÉSTER** **PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	308,50	925,50
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	314,34	314,34
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	369,80	369,80
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	406,75	813,50
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	576,86	576,86

VALOR TOTAL R$ - LOTE 2	**3.000,00**

R$ 3.000,00(Três mil reais)

Chopinzinho- PR, 27 de Junho de 2021.

RORY FONSECA MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:96233842972
Dados: 2022.06.27 10:32:57 -03'00'

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 03.884.308/0001-35
Rory Fonseca Moreira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72

03.884.308/0001-35
90.411.861-32
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ - CEP 83413-660
COLOMBO - PR

O prazo de validade da proposta *de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da apresentação.*

Prazo de entrega*: 30 (trinta) dias após a emissão da NE.*

Local de entrega*: ➔ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*
Local de instalação: Prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Situada a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro.

Garantia: *O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da nota fiscal pela empresa contratada.*

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente no ***fornecimento dos materiais****, objeto do termo de referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.*

Caso nos seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ***DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.***

CNPJ/MF: 03.884.308/0001-35 IE: 90.411.861-32
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausis, 548 CEP: 83.413-660 Bairro: Centro Industrial Mauá
Tel./Fax: (41)3333-7372 41 – 9.9953-2933
Cidade: Colombo UF: PR.
Banco: (104) BANCO CAIXA Agência: 2974 OP 003 Conta Corrente: 2515-8

*****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:***
NOME: Rory Fonseca Moreira
Profissão: Empresário Expedido por: SSPR Estado Civil: Casado Cargo: Diretor Administrativo
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72
Naturalidade: Curitiba Pr. Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausis, 548 – CEP 83.413-660 – Colombo/Paraná.
Telefone: 41 -3333-7372 41 – 9.9953-2933
E mail: decorinter@bol.com.br

Chopinzinho- PR, 27 de Junho de 2021.

RORY FONSECA MOREIRA:96233842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:96233842972
Dados: 2022.06.27 10:32:45 -03'00'

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 03.884.308/0001-35
Rory Fonseca Moreira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 5.002.403-2 CPF: 962.338.429-72

03.884.308/0001-35
90.411.861-32
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ - CEP 83413-660
COLOMBO - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600915241	03.884.308/0001-35	

NOME EMPRESARIAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.DC.34.25.CA.5D.CF.17.9D.A7.3A.15.65.A3.EA.1B.A8.9F.BA.35

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03884308000135	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI:03884308000135	894189992396945765393397990712427401 49	08/12/2021 a 08/12/2022	Sim
Contador	00684349957	GRAZIELE MUNHOZ DE BEM:00684349957	196347996788325358134007485005614054 50	28/02/2022 a 28/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.DC.34.25.CA.5D.CF.17.9D.A7.3A.15
.65.A3.EA.1B.A8.9F.BA.35-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/04/2022 às 10:46:10

E1.D5.8C.F1.22.B9.A5.3A
0E.30.60.FF.5B.93.6B.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2211716049
NIRE (Sede) 41600915241	**CNPJ** 03.884.308/0001-35	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 15/06/2000	**Início de Atividade** 15/06/2000
Endereço Completo Rua HONESTA DE SOUZA RAUSIS, Nº 548, MAUA - Colombo/PR - CEP 83413-660			
Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO E TÊXTEIS; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, VIDROS, MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ELETRODOMÉSTICOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MADEIRA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PALLETS EM MADEIRA E PLÁSTICO; COMÉRCIO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISOS, FORROS, DIVISÓRIAS, CORTINAS E PERSIANAS; CONSTRUÇÕES EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.			
Capital R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JANINE DO ROCIO MOREIRA	500.164.909-91	N	07/12/2000	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RORY FONSECA MOREIRA	962.338.429-72	11/11/2015	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
05/08/2019	41600915241	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2022, às 15:15:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFEWT3LC**.

PRC2211716049

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Memorando 15- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:35:46

Proposta e Documentos de Habilitação empresa CELSO BERTOLUCI LTDA.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

01826948000163_certidao_negativa_falencia_comprovante_negativo_falencia_2021_06_23_15_52_04.pdf
01826948000163_contrato_social_documento_nivel2_2021_06_23_15_41_15.pdf
ANEXO_III_DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATO_IMPEDITIVO.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_ATUALIZADA.pdf
ANEXO_IV_DECLARACAO_MENOR.pdf
ANEXO_VI_DECLARACAO_PARENTESCO.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO_ME.pdf
CERTIDAO_CONCORDATA_30_06_2022.pdf
CERTIDAO_DA_UNIAO_31_10_22.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_30_06_22.pdf
CERTIDAO_FGTS_29_06_22.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_25_09_2022.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_02_07_22.pdf
CNPJ_30_06_2022.pdf
ConsultaConsolidada_01826948000163_24_6_2022.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor_1_.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
REQUERIMENTO_EMPRESARIO18012022_0001.pdf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9820308 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ: 01.826.948/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

PEDIDO N°: 0049265088

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CELSO BERTOLUCI LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35232353611	CNPJ 01.826.948/0001-63	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35232353611	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/11/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:03:40	CÓDIGO DE CONTROLE 144303217
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/12/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.903.059/20-4

CONTROLE INTERNET
028429287-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;

NOME EMPRESARIAL
CELSO BERTOLUCI LTDA

PORTE
ME

LOGRADOURO
Rua Curuzu

NÚMERO
369

COMPLEMENTO

CEP
18600-060

MUNICÍPIO
Botucatu

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
0

CNPJ - SEDE
01.826.948/0001-63

NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: CELSO BERTOLUCI (Sócio)
ASSINATURA: Celso Bertoluci DATA: 26/10/2020

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 151,86
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 3

JUC SE Nº 2 3 N PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE Nº 02
2 3 NOV 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0406 (143290)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP DEFERIDO
2 4 NOV 2020
Roseli Rodrigues Moura de Andrade
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 3.107.859

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 26 NOV 2020 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523235361-1

JUCESP

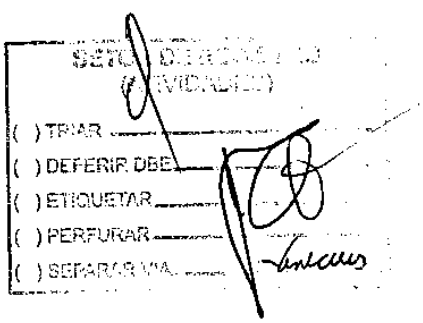
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 233/425

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

25 23/11



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
26 11 20

ESP
DE
02
V 2020

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

)COLO

CELSO BERTOLUCI LTDA

CELSO BERTOLUCI, empresário, portador do RG nº 23.558.817-9 SSP SP expedido em 02/07/2007, CPF MF nº 130.932.328-30, Brasileiro, Casado, no regime de comunhão universal, residente e domiciliado a Rua José Torres Sanches nº 100, Bairro de Vila Mariana, CEP 18604-400, Botucatu, Estado de São Paulo.

TITULAR da empresa com registro empresário CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME CNPJ Nº 01.826.948/0001-63 e NIRE Nº 35115126464 de 18/04/1997, com sede a Rua Curuzu 369, centro, CEP 18600-060, Botucatu, Estado de São Paulo, neste o titular acima resolve **transformar neste ato em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** exercendo pela possibilidade dos direitos conforme determinado pelo **MP 881 e I.N nº 63, e posterior I.N nº 81 de 10/06/2020 e permitido pelo § 1º do artigo 1052 do novo código civil,** a qual se regerá doravante pelo presente contrato social com os termos e condições abaixo:

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 235/425

JUCESP
26 11 20

I- Resolve alterar a atividade da empresa que passa a exercer as atividades a seguir:
Confecção e comercio de cortinas e tecidos em Geral, Comercio varejista de Artigos de Tapeçaria, persianas e toldos, Comercio e colocação de pisos Paviflex, docorflex carpetes de madeiras, forros, divisórias, papel de paredes, molduras e rebaixamento de tetos em gesso, Serviços de pintura de casas, apartamentos em geral, Comercio varejista de vidros planos e temperados aplicação em insulfim em imóveis, Serviços de instalação consertos e reformas de toldos para estacionamentos, e outros tipos de toldos, persianas, brindes, e estofados, Lavagem de cortinas e carpetes em geral.

II- Resolve alterar o capital social que a empresaria possuía de R$2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país para R$300.0000,00 (trezentos mil reais), elevação totalmente em moeda corrente do país no ato ficando dividida em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real), totalmente distribuído ao único sócio.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª.)- A sociedade girará sob o nome empresarial de **CELSO BERTOLUCI LTDA,** e terá sua sede a Rua Curuzu 369, Centro, CEP 18600-060, Botucatu, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª.) - O objetivo da sociedade é: Confecção e comercio de cortinas e tecidos em Geral, Comercio varejista de Artigos de Tapeçaria, persianas e toldos, Comercio e colocação de pisos Paviflex, docorflex, carpetes de madeiras, forros, divisórias, papel de paredes, molduras e rebaixamento de tetos em gesso, Serviços de pintura de casas, apartamentos em geral, Comercio varejista de vidros planos e temperados aplicação em insulfim em imóveis, Serviços de

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 236/425

JUCESP
26 11 20

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

instalação consertos e reformas de toldos para estacionamentos, e outros tipos de toldos, persianas, brindes, e estofados, Lavagem de cortinas e carpetes em geral.

CLÁUSULA 3ª.)- O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato, de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída ao único sócio:

CELSO BERTOLUCI	300.000 quotas	R$300.000,00
TOTAL	300.000 quotas	R$300.000,00

CLÁUSULA 4ª.)- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª.)- A sociedade ora constituída assume o ativo e passivo correspondente a empresa **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME, CNPJ Nº 01.826.948/0001-63, NIRE 35115126464.**

CLÁUSULA 6ª.)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, o direito exclusivo de detentor da totalidade do capital.

CLÁUSULA 7ª.)- Fica estabelecido pelo sócio, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 8ª.)- A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1997, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo no entanto ser dissolvida em qualquer época por iniciativa do sócio, observadas as normas legais vigente.

CLÁUSULA 9ª.)- A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO BERTOLUCI** com os poderes e atribuições de dar o expediente normal da sociedade, assinado o que de direito isoladamente e representando a sociedade

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 238/425

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
26 11 20

em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros para o bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 10ª.)- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período.

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª.)- Quando for o caso, conforme normas legais pertinentes, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador.

CLÁUSULA 12ª.)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 13ª.)- O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e do sócio.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 240/425

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
JUCESP
26 11 20

CLÁUSULA 14ª.)- Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 15ª.)- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª.)- Fica eleito o foro da Comarca da sede da empresa para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BOTUCATU, 26 de Outubro de 2.020.

CELSO BERTOLUCI

1º Tabelião

JUCESP
26 NOV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523235361-1
JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 242/425

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 691 - Centro - CEP: 18600-005 - Tel.: (0xx14)3882-0434 / 3814-6000
Reconheco por semelhanca, neste documento, a(s) firma(s) de:
(38393) CELSO BERTOLUCI
que confere(m) com o(s) padrão(oes) depositado(s) em Cartorio
BOTUCATU, 16 de Novembro de 2020
Em testemunho da Verdade
DAYANE THAYS DE OLIVEIRA GABRIEL - ESCREVENTE
Vlr.un.Firma: R$ 9,82 Total: R$ 9,82
Selo(s) AA94352 Valido somente com o SELO DE AU
Dayane Thays de Oliveira Gabriel Escrevente
Colegio Notarial do Brasil
122432
FIRMAS
VALOR ECONÔMICO 1
C10148AA0094352

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

26 11 20

Declaração

Eu, CELSO BERTOLUCI, portador da Cédula de Identidade nº 23.558.817-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 130.932.328-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Curuzu, 369, Centro, SP, Botucatu, CEP 18600-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Celso Bertolucci

CELSO BERTOLUCI
RG: 23.558.817-9
CELSO BERTOLUCI LTDA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 244/425

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

26 11 20

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028429287-7		CELSO BERTOLUCI LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
CELSO BERTOLUCI						130.932.328-30
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	23558817	9	02/07/2007	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua José Torres Sanches			100
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Operária		18604-400
MUNICIPIO		UF	PAIS
Botucatu		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		
Participação no Capital: R$	300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS	

CARGOS			
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato:	26/10/2020	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Inicio do Mandato:	26/10/2020	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
CELSO BERTOLUCI						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Branca	Casado(a)	130.932.328-30	23558817	9	02/07/2007	SSP	SP
DOMICILIADO(A)						NÚMERO	
Rua José Torres Sanches						100	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Vila Operária				18604-400	
MUNICÍPIO						UF	
Botucatu						SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Botucatu - SP	DATA	26/10/2020
NOME	CELSO BERTOLUCI (Administrador)	ASSINATURA	x Celso Bertolucci

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 246/425

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2031293887

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CELSO BERTOLUCI LTDA	**01.826.948/0001-63**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP54056272 - 01826948000163

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CELSO BERTOLUCI	**130.932.328-30**

LOCAL	DATA
	13/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 165.824.548-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35232353611 em 26/11/2020 da empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, protocolado sob o nº 0903059204. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144303217. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 247/425

CELSO BERTOLUCI LTDA
CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU
CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116
Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP
FONE: (14) 3815 – 4531
E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, com sede na Rua Curuzu, nº 369, C.N.P.J. nº 01.826.948/0001-63, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Botucatu, 24 de junho de 2022.

CELSO BERTOLUCI LTDA
CELSO BERTOLUCI
PROPRIETÁRIO
CPF n: 130.932.328-30 RG n: 23.558.817-9

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163

Assinado de forma digital por CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163
Dados: 2022.06.23 11:28:25 -03'00'

CELSO BERTOLUCI LTDA
CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU
CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116
Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP
FONE: (14) 3815 – 4531
E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

À
EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

1 –DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CELSO BERTOLUCI LTDA ME
CNPJ: 01.826.948/0001 - 63
Inscrição Estadual nº: 224.071.451.116
Endereço: RUA CURUZU, 369 CENTRO
Cidade: BOTUCATU Estado: SÃO PAULO CEP: 18600-060
TELEFONE: (14) 3815-4531 / (14) 99815-0390
E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br
Pessoa para Contato: CELSO BERTOLUCI
Banco: Banco do Brasil
Ag nº 0079 – 5 Conta Corrente nº 10.1268 – 1
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
OBJETO: "PREGÃO a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."

LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
07	Fornecimento e instalação de persiana nova com- pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis- tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco- lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con- forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti- rada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	258,30	258,30
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	193,70	193,70
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	263,42	526,84
10		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	488,54	1.465,62
11	Fornecimento e instalação de persiana nova com- pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mí- nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor- rente de aço inox e cordões de polipropileno de altaresistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquermateriais e acessórios para a correta instalaçãodas persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	406,77	406,17
12		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	958,33	2.874,99
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO						

CELSO BERTOLUCI LTDA

CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU

CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116

Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP

FONE: (14) 3815 – 4531

E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova com- pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mí- nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor- rente de aço inox e cordões de polipropileno de altaresistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquermateriais e acessórios para a correta instalaçãodas persianas, incluindo, quando for o caso, a reti- rada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	291,07	291,07
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	433,64	433,64
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	861,58	1.723,16
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	914,06	2.742,18
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	804,14	1.608,28
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	814,63	1.629,26
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	587,28	1.174,56
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 3		**15.327,77**

VALOR TOTAL: QUINZE MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
COND. DE PAGTO: Conforme edital
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital
PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital

Declaro, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, mão de obra, fornecimento e instalação das persianas e/ou cortinas, ferramentas e demais materiais necessários à execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.

Botucatu, 24 de junho de 2022.

CELSO BERTOLUCI LTDA

CELSO BERTOLUCI

PROPRIETÁRIO

CPF n: 130.932.328-30 RG n: 23.558.817-9

CELSO BERTOLUCI LTDA

CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU

CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116

Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP

FONE: (14) 3815 – 4531

E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

Nome de Fantasia CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU

Razão Social: CELSO BERTOLUCI LTDA ME
CNPJ: 01.826.948/0001-63
I.E: 224.071.451-116
I.M: 450044
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )
Endereço: RUA CURUZU, 369
Bairro: CENTRO
Município: BOTUCATU
Estado: SÃO PAULO
CEP: 18600-060
Fone/Fax: (14) 3815-4531
E-MAIL COMERCIAL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

Nome completo do responsável legal da empresa: CELSO BERTOLUCI
CPF: 130.932.328-30
RG: 23.558.817 – 9
Data Nasc: 23/04/1975
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Odilon Prado Cassetari, 3241
18610-195 Botucatu –SP
E-MAIL PESSOAL: celsobertoluci@hotmail.com
Fone: (14) 99621 - 8642

CELSO BERTOLUCI LTDA
CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU
CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116
Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP
FONE: (14) 3815 – 4531
E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, com sede na Rua Curuzu, nº 369, C.N.P.J. nº 01.826.948/0001-63, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Botucatu, 24 de junho de 2022.

CELSO BERTOLUCI LTDA
CELSO BERTOLUCI
PROPRIETÁRIO
CPF n: 130.932.328-30 RG n: 23.558.817-9

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163

Assinado de forma digital por CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163
Dados: 2022.06.23 11:28:40 -03'00'

CELSO BERTOLUCI LTDA
CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU
CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116
Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP
FONE: (14) 3815 – 4531
E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 01.826.948/0001-63, com sede na Rua Curuzu, nº 369, no Município Botucatu, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) CELSO BERTOLUCI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 23.558.817-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 130.932.328-30, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi□mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 63/2022 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Botucatu, 24 de junho de 2022.

CELSO BERTOLUCI LTDA
CELSO BERTOLUCI
PROPRIETÁRIO
CPF n: 130.932.328-30 RG n: 23.558.817-9

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163
Assinado de forma digital por CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163
Dados: 2022.06.23 11:29:07 -03'00'

CELSO BERTOLUCI LTDA

CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU

CNPJ:01.826.948/0001-63 I.E: 224.071.451-116

Rua Curuzu, 369 Centro Cep: 18600-060 BOTUCATU / SP

FONE: (14) 3815 – 4531

E-MAIL: vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br

ANEXO - V

DECLARAÇÃO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 01.826.948/0001-63, com sede na Rua Curuzu, nº 369, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Botucatu, 24 de junho de 2022.



CELSO BERTOLUCI LTDA
CELSO BERTOLUCI
PROPRIETÁRIO
CPF n: 130.932.328-30 RG n: 23.558.817-9

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163

Assinado de forma digital por CELSO BERTOLUCI BOTUCATU:01826948000163
Dados: 2022.06.23 11:28:55 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7735830 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ: 01.826.948/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

PEDIDO N°: 0057700654

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELSO BERTOLUCI LTDA
CNPJ: 01.826.948/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:53 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2022.
Código de controle da certidão: **E19D.1971.964D.9474**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.826.948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36697588	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/05/2022 12:11:39	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.826.948/0001-63
Razão Social: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME
Endereço: RUA AMANDO DE BARROS 648 / CENTRO / BOTUCATU / SP / 18600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053103120230689420

Informação obtida em 31/05/2022 12:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICIPIO DE BOTUCATU

DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 241210/2022 **Data Geração: 29/03/2022** **Data de Validade: 25/09/2022**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
Inscrição Municipal	**450044**
Contribuinte	**CELSO BERTOLUCI LTDA**
CNPJ ou CPF	**01.826.948/0001-63**
Endereço	**RUA CURUZU, 369 .**
Bairro	**CENTRO Cidade: BOTUCATU Estado: SP**
Endereço de Entrega	**RUA CURUZU, 369**

Data Emissão:29/03/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar

Número: 241210/2022

Inscrição: 450044

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO BERTOLUCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.826.948/0001-63
Certidão nº: 134474/2022
Expedição: 04/01/2022, às 11:44:45
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO BERTOLUCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.826.948/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.826.948/0001-63 **MATRIZ**		**18/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
CELSO BERTOLUCI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURUZU	**369**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.600-060	**CENTRO**	**BOTUCATU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **11:06:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 10:00:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
CNPJ: **01.826.948/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.826.948/0001-63**	DUNS®:	**905952995**
Razão Social:	**CELSO BERTOLUCI LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO**
Data Aplicação:	**08/10/2021**
Número do Processo:	**23064033197202157**
Descrição/Justificativa:	**Licitante vencedora dos itens 01 e 02, ao ser convocada, deixou de enviar proposta via Comprasnet, assim, considerando o contido no processo 23064.033197/2021-57, aplica-se a licitante a penalidade de Advertência, com fulcro no Art. 87 da Lei nª 8.666/1993, Art. 7ª da Lei nª 10.520/2002, e em conformidade com o item 18 do Termo de Referência (anexo do Edital de Pregão nª 08/2021).**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**11/02/2015**	Valor da Multa:	**R$ 2.211,84**
Número do Processo:	**223.811/2014**	Número do Contrato:	**13/2013**
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 223.811/2014. Pregão Eletrônico nª 13/2013. NE 400031-2. Atraso na entrega de materiais. Multa (R$ 2.211,84). DJe 1493 de 23.01.2015. AR recebido em 05/02/2015. Arts. 150, II 152, IV e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**29/12/2014**	Valor da Multa:	**R$ 617,24**
Número do Processo:	**266.584/2014**	Número do Contrato:	**13/2013**
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 266.584/2014. Pregão Eletrônico nª 13/2013. NE 05600000400015-1. Atraso na entrega de materiais. Multa (R$ 617,24). DJe 1478 de 16/12/2014. AR recebido em 23/12/2014. Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e 150, 152 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO**		
Data Aplicação:	**09/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 5.350,33**
Número do Processo:	**3755/2021**	Número do Contrato:	**ARP 04/2021**
Descrição/Justificativa:	**Por determinação da autoridade administrativa deste Regional (doc. 76), registramos, com fundamentos no item 20.3 do Termo de Referencia c/c Art. 87, ll, da Lei 8666/93, a penalidade de multa compensatória no valor de R$ 5.350,33 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Publicado no D.O.U., Seção 3 de 16 de maio de 2022.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**26/11/2014**	Valor da Multa:	**R$ 1.130,24**
Número do Processo:	**57.980/2014**	Número do Contrato:	**13/2013**
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 57.980/2014. Pregão Eletrônico nª 13/2013. Atraso na entrega de materiais. NE nª 05600000300437-1. Multa (R$ 1.130,24). DJe 1451 de 07/11/2014. AR recebido em 20/11/2014. Arts. 86 e 87 da Lei nª 8.666/93 e 150 a 152 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/09/2021**	Prazo Final:	**01/10/2021**
Número do Processo:	**0006214-62.2021.6**		
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Item 12 e subitem 12.2 do Pregão Eletrônico nª 25/2021 e do art. 7ª, da Lei nª 10.520/2002, c/c art. 49 do Decreto nª 10.024/2019.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**16/05/2022**	Prazo Final:	**15/05/2023**
Número do Processo:	**Proad 3755/2021**	Número do Contrato:	**ARP N ª 04/2021**
Descrição/Justificativa:	**Por determinação da autoridade administrativa deste Regional (doc. 76), registramos, com fundamentos no item 21.1.3 do Edital N.ª 05/2021, c/c Art. 7ª da Lei 10.520/2002, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 meses. Publicado no D.O.U., Seção 3 de 16 de maio de 2022.**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.826.948/0001-63**	DUNS®:	**905952995**
Razão Social:	**CELSO BERTOLUCI LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**16/05/2022**	Prazo Final:	**15/05/2023**
Número do Processo:	**Proad 3755/2021**	Número do Contrato:	**ARP N ª 04/2021**
Descrição/Justificativa:	**Por determinação da autoridade administrativa deste Regional (doc. 76), registramos, com fundamentos no item 21.1.3 do Edital N.ª 05/2021, c/c Art. 7ª da Lei 10.520/2002, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 meses. Publicado no D.O.U., Seção 3 de 16 de maio de 2022.**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.826.948/0001-63**	DUNS®:	**905952995**
Razão Social:	**CELSO BERTOLUCI LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.826.948/0001-63**	DUNS®:	**905952995**
Razão Social:	**CELSO BERTOLUCI LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/07/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/11/2022**
FGTS		Validade:	**29/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**25/09/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022** (*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.826.948/0001-63** DUNS®: **905952995**
Razão Social: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
Nome Fantasia: **CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

JUCESP PROTOCOLO
0.903.059/20-4

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CELSO BERTOLUCI LTDA

CELSO BERTOLUCI, empresário, portador do RG nº 23.558.817-9 SSP SP expedido em 02/07/2007, CPF MF nº 130.932.328-30, Brasileiro, Casado, no regime de comunhão universal, residente e domiciliado a Rua José Torres Sanches nº 100, Bairro de Vila Mariana, CEP 18604-400, Botucatu, Estado de São Paulo.

TITULAR da empresa com registro empresário CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME CNPJ Nº 01.826.948/0001-63 e NIRE Nº 35115126464 de 18/04/1997, com sede a Rua Curuzu 369, centro, CEP 18600-060, Botucatu, Estado de São Paulo, neste o titular acima resolve **transformar neste ato em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** exercendo pela possibilidade dos direitos conforme determinado pelo **MP 881 e I.N nº 63, e posterior I.N nº 81 de 10/06/2020 e permitido pelo § 1º do artigo 1052 do novo código civil,** a qual se regerá doravante pelo presente contrato social com os termos e condições abaixo:

1Doc: 271/425

I- Resolve alterar a atividade da empresa que passa a exercer as atividades a seguir:
Confecção e comercio de cortinas e tecidos em Geral, Comercio varejista de Artigos de Tapeçaria, persianas e toldos, Comercio e colocação de pisos Paviflex, docorflex carpetes de madeiras, forros, divisórias, papel de paredes, molduras e rebaixamento de tetos em gesso, Serviços de pintura de casas, apartamentos em geral, Comercio varejista de vidros planos e temperados aplicação em insulfim em imóveis, Serviços de instalação consertos e reformas de toldos para estacionamentos, e outros tipos de toldos, persianas, brindes, e estofados, Lavagem de cortinas e carpetes em geral.

II- Resolve alterar o capital social que a empresaria possuía de R$2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país para R$300.0000,00 (trezentos mil reais), elevação totalmente em moeda corrente do país no ato ficando dividida em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real), totalmente distribuído ao único sócio.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª.)- A sociedade girará sob o nome empresarial de **CELSO BERTOLUCI LTDA,** e terá sua sede a Rua Curuzu 369, Centro, CEP 18600-060, Botucatu, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª.) - O objetivo da sociedade é: Confecção e comercio de cortinas e tecidos em Geral, Comercio varejista de Artigos de Tapeçaria, persianas e toldos, Comercio e colocação de pisos Paviflex, docorflex, carpetes de madeiras, forros, divisórias, papel de paredes, molduras e rebaixamento de tetos em gesso, Serviços de pintura de casas, apartamentos em geral, Comercio varejista de vidros planos e temperados aplicação em insulfim em imóveis, Serviços de

1Doc: 272/425

instalação consertos e reformas de toldos para estacionamentos, e outros tipos de toldos, persianas, brindes, e estofados, Lavagem de cortinas e carpetes em geral.

CLÁUSULA 3ª.)- O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato, de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída ao único sócio:

CELSO BERTOLUCI	300.000 quotas	R$300.000,00
TOTAL	300.000 quotas	R$300.000,00

CLÁUSULA 4ª.)- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª.)- A sociedade ora constituída assume o ativo e passivo correspondente a empresa **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME, CNPJ Nº 01.826.948/0001-63, NIRE 35115126464.**

CLÁUSULA 6ª.)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, o direito exclusivo de detentor da totalidade do capital.

CLÁUSULA 7ª.)- Fica estabelecido pelo sócio, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 8ª.)- A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1997, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo no entanto ser dissolvida em qualquer época por iniciativa do sócio, observadas as normas legais vigente.

CLÁUSULA 9ª.)- A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO BERTOLUCI** com os poderes e atribuições de dar o expediente normal da sociedade, assinado o que de direito isoladamente e representando a sociedade

1Doc: 273/425

em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros para o bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 10ª.)- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período.

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª.)- Quando for o caso, conforme normas legais pertinentes, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador.

CLÁUSULA 12ª.)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 13ª.)- O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e do sócio.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

1Doc: 274/425

JUCESP
26 11 20

CLÁUSULA 14ª.)- Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 15ª.)- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª.)- Fica eleito o foro da Comarca da sede da empresa para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BOTUCATU, 26 de Outubro de 2.020.

CELSO BERTOLUCI

JUCESP
26 NOV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523235361-1
JUCESP

1Doc: 275/425

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.826.948/0001-63** DUNS®: **905952995**
Razão Social: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
Nome Fantasia: **CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/07/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/04/1997**
CNAE Primário: **1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO**

CNAE Secundário 1: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 2: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 3: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 4: **4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**
CNAE Secundário 5: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 6: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 7: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 8: **9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**
CNAE Secundário 9: **9601-7/01 - LAVANDERIAS**

Dados para Contato

CEP: **18.600-060**
Endereço: **RUA CURUZU, 369 - CENTRO**
Município / UF: **Botucatu / São Paulo**
Telefone:
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **130.932.328-30**
Nome: **CELSO BERTOLUCI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **130.932.328-30**
Nome: **CELSO BERTOLUCI**
E-mail: **celsobertoluci@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **130.932.328-30** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CELSO BERTOLUCI**
Número do Documento: **23.558.817-9** Órgão Expedidor: **SP**
Data de Expedição: **02/07/2007** Data de Nascimento: **23/04/1975**
Filiação Materna: **MARIA LUCIA CAMILLO BERTOLUCI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF:
Nome:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **18.604-400**
Endereço: **RUA JOSE TORRES SANCHES, 100 - CASA - VL MARIANA**
Município / UF: **Botucatu / São Paulo**
Telefone: **(14) 96218642**
E-mail: **celsobertoluci@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS

8305 - TECIDOS

Serviços

5819 - Confecção e Instalação de Cortina

9954 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana (Horizontal / Vertical)

12700 - Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede

15814 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca

18180 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro

Relatório de Credenciamento

Serviços

21997 - Instalação - Forro Pvc

25321 - Instalação - Persianas Verticais/Horizontais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.826.948/0001-63** DUNS®: **905952995**
Razão Social: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
Nome Fantasia: **CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/07/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/11/2022**
Código de Controle: **87B7C04DC66F8270**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/06/2022**
Código de Controle: **2022053100006729424261**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/11/2022**
Código de Controle: **157601452022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.826.948/0001-63** DUNS®: **905952995**
Razão Social: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
Nome Fantasia: **CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **224.071.451.116**
Inscrição Municipal: **450044**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/10/2022**
Código de Controle: **22040486817-58**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/09/2022**
Código de Controle: **241210/2022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.826.948/0001-63** DUNS®: **905952995**
Razão Social: **CELSO BERTOLUCI LTDA**
Nome Fantasia: **CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: **01/2020 a 12/2020** Validade: **05/2022**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **22/08/2021**
Código de Controle: **9820308**

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 351 512646-4				NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELSO BERTOLUCI							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Botucatu			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal					SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) JOAO MILTON BERTOLUCI			FILIAÇÃO (Mãe) MARIA LUCIA CAMILLO BERTOLUCI				
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/04/1975	IDENTIDADE (número) 23558817	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2007	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 130.932.328-30	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua José Torres Sanches						NÚMERO 100	
BAIRRO/DISTRITO Vila Operária				CEP 18604-400		CÓDIGO DO MUNICIPIO 4939	
COMPLEMENTO							
MUNICIPIO Botucatu				UF SP		PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e r[illegible]er à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

A[illegible]
Transformada para: CELSO BERTOLUCI LTDA;

NOME EMPRESARIAL CELSO BERTOLUCI BOTUCATU						PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Curuzu						NÚMERO 369	
BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 18600-060		CÓDIGO DO MUNICIPIO 4939	
COMPLEMENTO							
MUNICIPIO Botucatu		UF SP	PAIS Brasil		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)						
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO						
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 01.826.948/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO CELSO BERTOLUCI BOTUCATU	X Celso Bertolucci						
DATA DA ASSINATURA 26/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CELSO BERTOLUCI (Empresário) X Celso Bertolucci						

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
028429290-7

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BOTUCATU/SP
MARIA CECÍLIA MENDES – TITULAR
R. João Passos, nº 474 – Centro – Fones: (14) 3815-8859 / (14) 3882-8227 – Botucatu/SP – CEP: 18.600-040

Reconheço por semelhança a firma de: CELSO BERTOLUCI; em documento sem valor econômico. Dou fé. Botucatu, 26 de março de 2021. Em Testemunho da Verdade. Total: R$ 10,34

Colégio Notarial do Brasil
116491
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10144AA0013707

Confere com o original apresentado
Escrevente Autorizada
RG: 56.722.363-2/SP
1º Cart. Reg. Civil-Botucatu/SP

JUCESP
26 NOV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
499.476/20-7
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Memorando 16- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:37:06

Proposta e Documentos de Habilitação empresa M GIROLDO DECORA LTDA.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

18900026000151_certidao_negativa_falencia_comprovante_negativo_falencia_2020_08_10_15_29_38.pdf
18900026000151_contrato_social_documento_nivel2_2020_05_14_11_53_32.pdf
Alvara.pdf
atestado_costa_rica_550.pdf
Balanco2021.pdf
ceridao_estadual_venc_3008.pdf
certidao_federal_venc_1211.pdf
certidao_municipal_venc_3107.pdf
cicad_2106.pdf
cndt_venc_1311.pdf
cnpj_2106.pdf
concordata_1506.pdf
ConsultaConsolidada_18900026000151_24_6_2022.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
contrato_social.pdf
Contrato_social_CONSOLIDADO.pdf
EPP.pdf
fgts_venc_3006.pdf
IMPEDITIVOS.pdf
junta_comercial_2204.pdf
MENORES.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel5QualificacaoTecnica.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
PARENTESCO.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_FINAL.pdf
sintegra_1905.pdf

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202007131217197190371

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

M GIROLDO DECORA LTDA ME

CNPJ: 18.900.026/0001-51

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 13 de julho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SUMULA: TITULO I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TÍTULO II – CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

MARCELA GIROLDO, brasileira, solteira, nascida em 26/01/1981, natural de Nova Esperança/Pr., empresária, CI/RG nº 8.461.723-7/SSP/PR de 20/07/1998, CPF nº 032.870.629-99, residente e domiciliada à Rua Pioneira Rosa Esteves Gusmão, 20, Jardim Diamante, CEP 87024-070, Maringá, Estado do Paraná, Empresária com sede à Rua Pion. Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, e, **JOÃO CARLOS GUERRA**, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA**, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu CONTRATO SOCIAL regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª: Ingressam pelo presente instrumento na sociedade **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Retira-se da sociedade **MARCELA GIROLDO**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que neste ato cede e transfere, por venda, a sua totalidade de quotas aos sócios ingressantes na seguinte proporção: ao sócio ingressante **JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 10.000,00 e a sócia ingressante **PAULA CAROLINE GIROLDO**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 10.000,00.

CLÁUSULA 3ª: A sócia retirante **MARCELA GIROLDO** dá aos sócios remanescentes e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das cessões e transferências de quotas ora efetuadas, por se achar pago e satisfeito e nada mais tendo a reclamar.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 4ª: Após as alterações havidas, o Capital Social da sociedade no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

ORD	NOME SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC
01	JOÃO CARLOS GUERRA	20.000	20.000,00	50,00%
02	JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA	10.000	10.000,00	25,00%
03	PAULA CAROLINE GIROLDO	10.000	10.000,00	25,00%
	TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 5ª: Alterar a sede e domicilio da sociedade para **Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA 6ª: Alterar o objeto da sociedade para:
a)- ATIVIDADE PRINCIPAL
1351-1/00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
b)- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/05 – Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;
4753-9/00 – Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4755-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4755-5/01 – Comércio Varejista de tecidos;
4759-8/01 – Com. Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOAO CARLOS GUERRA, JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA** e **PAULA CAROLINE GIROLDO** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: O administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª: à vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TÍTULO II
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

JOÃO CARLOS GUERRA, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná; **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA**, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017, consolidam o contrato social conforme abaixo:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA** e tem sua sede e domicilio à Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade:
a)- ATIVIDADE PRINCIPAL
1351-1/00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
b)- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/05 – Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;
4753-9/00 – Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4755-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4755-5/01 – Comércio Varejista de tecidos;
4759-8/01 – Com. Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, conforme segue:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ORD	NOME SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC
01	JOÃO CARLOS GUERRA	20.000	20.000,00	50,00%
02	JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA	10.000	10.000,00	25,00%
03	PAULA CAROLINE GIROLDO	10.000	10.000,00	25,00%
	TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100,00%**

CLÁUSUAL 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JOAO CARLOS GUERRA, JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA** e **PAULA CAROLINE GIROLDO** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: O administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª – Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único - No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 11ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Maringá/PR, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GUERRA

JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA

PAULA CAROLINE GIROLDO

MARCELA GIROLDO

6.º TABELIONATO DE NOTAS VIDE VERSO
CARTÓRIO FLORIANO
6.º TABELIONATO DE NOTAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianno.com.br

Selo DJ5rw.Q9UFz.Ivp22, Controle: qzHs3.fPPUw. Confirme em http://funarpen.com.br. **Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de JOAO CARLOS GUERRA e JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA. *F5HJJF82F-95626E-10* 0011* Dou fé. Maringá, 10/02/2020. Emolumentos: R$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$4,20, FADEP:R$0,84 ISS: R$0,34.** Em Test°_____ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO – TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL – CARTÓRIO FLORIANO FONE (44) 3224-1182 – Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianno.com.br

Selo wJ5J8.wkHXu.IvGk3, Controle: prHN3.QDxZZ. Confirme em http://funarpen.com.br. **Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de PAULA CAROLINE GIROLDO. *F1ET7LU8P-652575-10* 0070* Dou fé. Maringá, 13/02/2020. Emolumentos: R$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$2,10, FADEP:R$0,42 ISS: R$0,17.** Em Test°_____ da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO – TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL – CARTÓRIO FLORIANO FONE (44) 3224-1182 – Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Ferreira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº as9xD.9ZDCb.IvGh3-hFHdC.bANw4. Valide em http\\funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCELA GIROLDO**
Dou fé. 10069 57237D. Maringá/PR, **18 de fevereiro de 2020.**
Em Test° da Verdade
Marcos Paulo Alves Capucchinho - Escrevente Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 09:47 SOB Nº 20200662333.
PROTOCOLO: 200662333 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001232320. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Código de Autenticidade: E6639FEE90CA0B58E52AFC58CC0F3842

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 256008	CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51	Protocolo Geral: 21807/2022	29/04/2022, Concede

INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

M GIROLDO DECORA LTDA

LOCALIZAÇÃO
RUA RODOLFO CREMM, 17658
JARDIM PARIS VI
Área Construída Utilizada: 356,59 m²
Área de Pátio: 128,79 m²
Área Total Utilizada: 485,38 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
48	116A	029

Cadastro Imobiliário
48651960

ATIVIDADE
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES
EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES

Expedido em 31/05/2022

Código validador nº BB6685A59

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico *https://isse.maringa.pr.gov.br*.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: *isseletronico@maringa.pr.gov.br*.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

#Lof Eyf Lexa

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Costa Rica, inscrita no CNPJ sob nº 15.389.596/0001-30, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho – nº 228 – Centro – Costa Rica/MS – Cep: 79550-000, através da Secretaria Municipal de Educação, atestamos para os devidos fins que a empresa **M GIROLDO DECORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.900.026/0001-51**, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2739 Bairro: Floresta - Pr, Maringá – PR, Cep: 87120-000, forneceu para esta Secretaria Municipal de Educação, material Permanente (persianas, uma média de 550 metros.) Todas para atender as Instituições Escolares do Município, atestamos que a empresa sempre, respeitou o prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Costa Rica, 29 de junho de 2020.

Alaércio Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Portaria n°. 371/2020

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12206525105 em 23/05/2022, protocolo 223313025. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M GIROLDO DECORA LTDA
Número de Registro:	41208655305
CNPJ:	18900026000151
Munícipio:	Maringá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
37502344934	WILSON BENEDITO DE JESUS	PR25364
51793938920	JOAO CARLOS GUERRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2022 10:33 SOB Nº 20223313025.
PROTOCOLO: 223313025 DE 20/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206525105. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 23/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ªo de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 55 (cinqüenta e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 055 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **M. GIROLDO DECORA LTDA**

Endereço: **RUA RODOLFO CREMM, 17658**

Bairro: **JARDIM PARIS VI**

Municipio: **MARINGá**

UF: **PR**

CEP: **87083713**

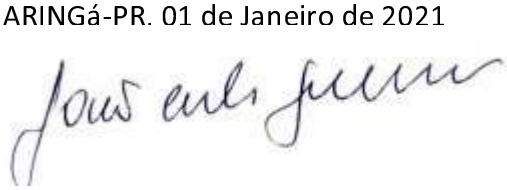
CNPJ nº: **18.900.026/0001-51**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208655305 em 18/09/2013.

Ato constitutivo sob nº 41801949843.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2021..

MARINGá-PR. 01 de Janeiro de 2021





JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	284.705,06
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	142.487,18
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	427.192,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 427.192,24 - Quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

MARINGá-PR, 31 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021	2021	2020
PASSIVO	**645.417,52**	**392.900,55**
CIRCULANTE	**146.426,74**	**36.396,95**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**146.426,74**	**36.396,95**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	21.352,65	526,15
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	11.853,00	8.992,58
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.219,16	1.152,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	104.563,97	23.287,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.437,96	2.437,96
NÃO CIRCULANTE	**31.798,54**	**31.798,54**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**31.798,54**	**31.798,54**
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	31.798,54	31.798,54
PATRIMONIO LIQUIDO	**467.192,24**	**324.705,06**
CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**427.192,24**	**284.705,06**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	427.192,24	284.705,06
TOTAL DO PASSIVO	645.417,52	392.900,55

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 645.417,52 - Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos

MARINGá-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.542.146,84	719.854,96
VENDA DE SERVIÇOS	15.266,71	4.058,27
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	119.092,71	53.435,85
(=)RECEITA LIQUIDA	**1.438.320,84**	**670.477,38**
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1.046.522,73	500.037,70
(=)LUCRO BRUTO	**391.798,11**	**170.439,68**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	73.742,65	24.654,61
UTILIDADES E SERVIÇOS	29.887,57	55.973,07
DESPESAS GERAIS	145.640,35	41.200,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**142.527,54**	**48.612,00**
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	40,36	1.015,99
(-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	0,00	10,00
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**142.487,18**	**47.606,01**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**142.487,18**	**47.606,01**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 142.487,18 - Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos conforme documentos apresentados.

MARINGá-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	284.705,06
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	142.487,18
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	427.192,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 427.192,24 - Quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

MARINGá-PR, 31 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2020	40.000,00	284.705,06	324.705,06
LUCRO DO EXERCÍCIO		142.487,18	142.487,18
SALDO FINAL	40.000,00	427.192,24	467.192,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 467.192,24 - quatrocentos e sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

MARINGá-PR, 31 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	1.326.146,84
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	15.266,71
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(12.775,75)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(1.050.141,35)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(96.945,88)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(10.867,17)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(37.816,72)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(29.887,57)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(88.840,35)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(3,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	14.135,76
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**14.135,76**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	283.655,60
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	297.791,36

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 14.135,76
(Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

MARINGá-PR, 31 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa M. GIROLDO DECORA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na RUA RODOLFO CREMM, 17658, JARDIM PARIS VI, MARINGá-PR, CEP: 87083713, NIRE 41208655305, CNPJ 18.900.026/0001-51, aberta desde 18 de Setembro de 2013, por prazo indeterminado, com atividade de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2020 e Dezembro/2021), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2021		2020
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$	66.732,12	R$	42.287,00
Total dos Estoques	R$	66.732,12	R$	42.287,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2021 no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) PAULA CAROLINE GIROLDO - 25%
2) JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA - 25%
3) JOÃO CARLOS GUERRA - 50%

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

2) Lucros Distribuídos: Em 2021 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios :

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2021		2020
CAIXA GERAL	R$	297.791,36	R$	283.655,60
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	297.791,36	R$	283.655,60

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2021, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2021, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MARINGá, 31 de Dezembro de 2021.





JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 55 (cinqüenta e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 055 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **M. GIROLDO DECORA LTDA**

Endereço: **RUA RODOLFO CREMM, 17658**

Bairro: **JARDIM PARIS VI**

Municipio: **MARINGá**

UF: **PR**

CEP: **87083713**

CNPJ nº: **18.900.026/0001-51**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208655305 em 18/09/2013.

Ato constitutivo sob nº 41801949843.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARINGá-PR. 31 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 51793938920
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON BENEDITO DE JESUS
CRC: PR-025364/O-0 CPF: 375.023.449-34
TÉCNICO CONTABILIDADE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M GIROLDO DECORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37502344934	WILSON BENEDITO DE JESUS
51793938920	JOAO CARLOS GUERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2022 10:33 SOB N° 20223313025.
PROTOCOLO: 223313025 DE 20/05/2022. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 23/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026661389-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.900.026/0001-51**
Nome: **M GIROLDO DECORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:37 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.
Código de controle da certidão: **053E.60C8.73EB.CB28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 85087/2022

Certificamos, conforme requerido por **M. GIROLDO DECORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **18.900.026/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **M GIROLDO DECORA LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **18.900.026/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/05/2022**

Válida até: **31/07/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A650DCF45C8C1655E458EF21E0FBF092**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
21/06/2022 - 18 22 19

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90714548-40** **Inscrição CNPJ** **18.900.026/0001-51**
Nome Empresarial	**M Giroldo Decora Ltda**
Endereço	Rua Rodolfo Cremm, 17658. Jardim Paris Vi 87083-713 - Maringa - PR
Telefone	(44)3354-1883
E-mail	LOFTYFELXPERSIANAS@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	1351-1/00 - Fabricacao de Artefatos Texteis para Uso Domestico
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapecaria, Cortinas e Persianas
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	02/2016
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2016
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M GIROLDO DECORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Certidão nº: 15711501/2022
Expedição: 17/05/2022, às 10:13:40
Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M GIROLDO DECORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.900.026/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.900.026/0001-51 **MATRIZ**		**18/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
M GIROLDO DECORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOFTY FLEX PERSIANAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RODOLFO CREMM	**17658**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.083-713	**JARDIM PARIS VI**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOFTYFLEXPERSIANAS@GMAIL.COM	**(44) 3354-1883**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **18:11:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202206151650503390371

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

M GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ: 18.900.026/0001-51

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 38,15 = 155 VRC - R$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2022 10:04:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M GIROLDO DECORA LTDA**
CNPJ: **18.900.026/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.900.026/0001-51**	DUNS®:	**895114772**
Razão Social:	**M GIROLDO DECORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LOFTY FLEX PERSIANAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**03/09/2018**	Valor da Multa:	**R$ 2.087,23**
Número do Processo:	**0007951-42.2018**	Número do Contrato:	**P. Presencial nª 23/2016**
Descrição/Justificativa:	**Processo eletrônico nª 0007951-42.2018.8.16.6000. Pregão Presencial nª 23/2016. 65 dias de atraso na entrega do objeto contratado. Nota de Empenho nª 701539-1. Multa (2.087,23). DJe 2322 de 13/08/18 – Secretaria p. 4. Intimação recebida em 20/08/18 e AR juntado aos autos 28/08/2018. Artigos 86 e 87 da Lei nª 8.666/1993 e artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**29/11/2019**	Valor da Multa:	**R$ 888,70**
Número do Processo:	**0042872-90.2019**	Número do Contrato:	**P. Presencial nª 03/2018**
Descrição/Justificativa:	**Processo eletrônico nª 0042872-90.2019.8.16.6000. Pregão Presencial nª 03/2018. MULTA (R$ 888,70) em razão do atraso injustificado na entrega do objeto contratual. Nota de Empenho nª 19000383. DJe 2624 de 13/11/19 – Secretaria p. 103. Intimação enviada por E-mail em 18/11/19. Artigos 86 e 87 da Lei nª 8.666/1993 e artigos 150, inciso II 152, inciso IV e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007, bem como nos itens 12.5.3 e 12.5.3.1 do Edital do Pregão Presencial nª 03/2018.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**16/07/2018**	Valor da Multa:	**R$ 1.040,44**
Número do Processo:	**0082782-95.2017**	Número do Contrato:	**P. Presencial nª 23/2016**
Descrição/Justificativa:	**Processo eletrônico nª 0082782-95.2017.8.16.6000. Pregão Presencial nª 23/2016. Atraso na entrega do objeto contratado. Notas de Empenho nª 701409-1 e 701222-1. Multa (R$ 1.040,44). DJe 2287 de 25/06/18 – Secretaria p. 7. Intimação recebida em 02/07/18 e AR juntado aos autos em 10/07/2018. Artigos 86 e 87 da Lei nª 8.666/1993 e artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**17/12/2018**	Valor da Multa:	**R$ 508,87**
Número do Processo:	**29013-41.2018**		
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 29013-41.2018. Ata de Registro de Preços nª 06/2017 - Edital de Pregão Presencial nª 23/2016. Atraso na entrega de materiais. NE nª 701730-1 e 701731-1. Multa (R$508,87). DJe 2353 de 26/09/18. Secretaria – P. 6. Intimação recebida em 05/11/18 e AR juntado aos autos em 10/12/18. Arts. 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/07.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
Data Aplicação:	**22/06/2018**	Valor da Multa:	**R$ 132,24**
Número do Processo:	**64028-08.2017**		
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 64028-08.2017. Ata de Registro de Preços nª 06/2017 - Edital de Pregão Presencial nª 23/2016. Atraso na entrega de pedidos. NE nª 701028-2 e 701110-1. Multa (R$132,24). DJe 2179 de 12/01/18. Secretaria – P. 8. Intimação recebida em 02/06/18 e AR juntado aos autos em 15/06/18. Arts. 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/07.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Data Aplicação:	**13/07/2020** Valor da Multa: **R$ 124,99**
Número do Processo:	**74920-39.2018**
Descrição/Justificativa:	**Protocolo nª 74920-39.2018. Pregão Presencial n.ª 03/2018. Descumprimento do prazo de 30 dias para efetuar a entrega e instalação das persianas na 2º Secretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR. MULTA (R$124,99). DJe 2766 de 30/06/20. Secretaria – P. 129. Intimação eletrônica realizada em 03/07/20.** **Arts. 86 e 87 da Lei n.ª 8.666/1993 e artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual n.ª 15.608/2007.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/2007**
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**23/11/2018**
Data Aplicação:	**23/11/2018**
Número do Processo:	**0015943-54.2018.8** Número do Contrato: **P. Presencial nª 23/2016**
Descrição/Justificativa:	**Processo eletrônico nª 0015943-54.2018.8.16.6000. Pregão Presencial nª 23/2016. Atraso na entrega do bem. Nota de Empenho nª 701662-1. Multa (R$ 5.602,46). DJe 2358 de 03/10/18 – Secretaria p. 10. Rec. Adm. negado. DJe 2376 de 30/10/18 - Presidência p.4. Intimação recebida em 07/11/18 e AR juntado aos autos em 23/11/2018.** **Item 13.5.3 do Edital de Pregão Presencial nª 23/2016 e nos artigos 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/07.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/2007**
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**29/07/2019**
Data Aplicação:	**29/07/2019**
Número do Processo:	**0057725-41.2018** Número do Contrato: **P. Presencial nª 03/2018**
Descrição/Justificativa:	**Processo eletrônico nª 0057725-41.2018.8.16.6000. Pregão Presencial nª 03/2018. Multa (R$ 752,79) em razão de atraso injustificado na entrega dos materiais. Nota de Empenho nª 18000939. DJe 2469 de 03/04/19 – Secretaria p. 22. Intimação recebida em 27/06/19 e AR juntado aos autos em 23/07/19.** **Itens 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) e 12.5.3 do Edital de Pregão Presencial n. 03/2018 e nos artigos 150, inciso II e 152, inciso IV, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nª 15.608/2007**		
UASG Sancionadora:	**926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**24/07/2019**		
Data Aplicação:	**24/07/2019**		
Número do Processo:	**0072529-14.2018**	Número do Contrato:	**P. Presencial nª 03/2018**
Descrição/Justificativa:	**Processo eletrônico nª 0072529-14.2018.8.16.6000. Pregão Presencial nª 03/2018. MULTA (R$ 340,13) em razão de atraso injustificado na entrega do objeto contratual correspondente a 1 dia. DJe 2538 de 16/07/19 – Secretaria p. 122. Intimação enviada por E-mail em 18/07/19. Itens 12.5.3 e 12.5.3.1, do Edital de Pregão Presencial n. 03/2018 e nos artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007.**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.900.026/0001-51**	DUNS®:	**895114772**
Razão Social:	**M GIROLDO DECORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LOFTY FLEX PERSIANAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/11/2022**
FGTS		Validade:	**30/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2021** (*)

M. GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL fls 01

JOÃO CARLOS GUERRA, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná; **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná. Sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de M. GIROLDO DECORA LTDA, estabelecida à Avenida Getulio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu CONTRATO SOCIAL regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Alterar a sede e domicilio da sociedade para *RUA RODOLFO CREMM, 17658, JARDIM PARIS VI, CEP 87083-713, MARINGA, ESTADO DO PARANÁ.*

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª – Fica eleito o foro da cidade de Maringá, a serem discutidas quaisquer divergências sociais que se verificarem entre os sócios.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá/PR, 18 de abril de 2022.

.....
JOÃO CARLOS GUERRA

.....
JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA

.....
PAULA CAROLINE GIROLDO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M GIROLDO DECORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00943751942	PAULA CAROLINE GIROLDO
06752554900	JOAO PAULO LOURENCO GUERRA
51793938920	JOAO CARLOS GUERRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022 16:26 SOB Nº 20222500883.
PROTOCOLO: 222500883 DE 19/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204918991. CNPJ DA SEDE: 18900026000151.
NIRE: 41208655305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.
M GIROLDO DECORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SUMULA: TITULO I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TÍTULO II – CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

MARCELA GIROLDO, brasileira, solteira, nascida em 26/01/1981, natural de Nova Esperança/Pr., empresária, CI/RG nº 8.461.723-7/SSP/PR de 20/07/1998, CPF nº 032.870.629-99, residente e domiciliada à Rua Pioneira Rosa Esteves Gusmão, 20, Jardim Diamante, CEP 87024-070, Maringá, Estado do Paraná, Empresária com sede à Rua Pion. Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, e, **JOÃO CARLOS GUERRA**, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA**, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu CONTRATO SOCIAL regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª: Ingressam pelo presente instrumento na sociedade **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Retira-se da sociedade **MARCELA GIROLDO**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que neste ato cede e transfere, por venda, a sua totalidade de quotas aos sócios ingressantes na seguinte proporção: ao sócio ingressante **JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 10.000,00 e a sócia ingressante **PAULA CAROLINE GIROLDO**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 10.000,00.

CLÁUSULA 3ª: A sócia retirante **MARCELA GIROLDO** dá aos sócios remanescentes e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das cessões e transferências de quotas ora efetuadas, por se achar pago e satisfeito e nada mais tendo a reclamar.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 4ª: Após as alterações havidas, o Capital Social da sociedade no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

ORD	NOME SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC
01	JOÃO CARLOS GUERRA	20.000	20.000,00	50,00%
02	JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA	10.000	10.000,00	25,00%
03	PAULA CAROLINE GIROLDO	10.000	10.000,00	25,00%
	TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 5ª: Alterar a sede e domicilio da sociedade para **Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA 6ª: Alterar o objeto da sociedade para:
a)- ATIVIDADE PRINCIPAL
1351-1/00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
b)- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/05 – Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;
4753-9/00 – Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4755-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4755-5/01 – Comércio Varejista de tecidos;
4759-8/01 – Com. Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOAO CARLOS GUERRA, JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA** e **PAULA CAROLINE GIROLDO** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: O administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª: à vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TÍTULO II
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

JOÃO CARLOS GUERRA, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná; **JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/08/1988, natural de Maringá/PR., empresário, CI/RG nº 9.560.399-8/SESP/PR, CPF nº 067.525.549-00, residente e domiciliado a Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, e, **PAULA CAROLINE GIROLDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/03/1985, natural de Nova Esperança/PR, empresária, CI/RG nº 9.880.025-5/SESP/PR, CPF nº 009.437.519-42, residente e domiciliada à Rua Francisco Morangoni, 184, Jardim Araucária, Floresta, Estado do Paraná. Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA**, estabelecida à Rua Pioneiro Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 18.900.026/0001-51, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41208655305, por despacho em sessão de 22/09/2017, consolidam o contrato social conforme abaixo:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M GIROLDO DECORA LTDA** e tem sua sede e domicilio à Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP 87120-000, Floresta, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade:
a)- ATIVIDADE PRINCIPAL
1351-1/00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
b)- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/05 – Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;
4753-9/00 – Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4755-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4755-5/01 – Comércio Varejista de tecidos;
4759-8/01 – Com. Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, conforme segue:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ORD	NOME SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC
01	JOÃO CARLOS GUERRA	20.000	20.000,00	50,00%
02	JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA	10.000	10.000,00	25,00%
03	PAULA CAROLINE GIROLDO	10.000	10.000,00	25,00%
	TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100,00%**

CLÁUSUAL 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JOAO CARLOS GUERRA, JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA** e **PAULA CAROLINE GIROLDO** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: O administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª – Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único - No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 11ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Maringá/PR, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GUERRA

JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA

PAULA CAROLINE GIROLDO

MARCELA GIROLDO

6.º TABELIONATO DE NOTAS VIDE VERSO
CARTÓRIO FLORIANO
6.º TABELIONATO DE NOTAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianno.com.br

Selo DJ5rw.Q9UFz.Ivp22, Controle: qzHs3.fPPUw. Confirme em http://funarpen.com.br. **Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de JOAO CARLOS GUERRA e JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA. *F5HJJF82F-95626E-10* 0011* Dou fé. Maringá, 10/02/2020. Emolumentos: R$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$4,20, FADEP:R$0,84 ISS: R$0,34.** Em Test°_____ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO – TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL – CARTÓRIO FLORIANO FONE (44) 3224-1182 – Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorianno.com.br

Selo wJ5J8.wkHXu.IvGk3, Controle: prHN3.QDxZZ. Confirme em http://funarpen.com.br. **Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de PAULA CAROLINE GIROLDO. *F1ET7LU8P-652575-10* 0070* Dou fé. Maringá, 13/02/2020. Emolumentos: R$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$2,10, FADEP:R$0,42 ISS: R$0,17.** Em Test°_____ da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO – TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL – CARTÓRIO FLORIANO FONE (44) 3224-1182 – Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Ferreira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº as9xD.9ZDCb.IvGh3-hFHdC.bANw4.Valide em http\\funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCELA GIROLDO**
Dou fé. 10069 57237D. Maringá/PR, **18 de fevereiro de 2020.**
Em Test° da Verdade
Marcos Paulo Alves Capucchinho - Escrevente Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 09:47 SOB Nº 20200662333.
PROTOCOLO: 200662333 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001232320. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, com sede na RUA RODOLFO CREMM n17658, JARDIM PARIS VI MARINGÁ-PR, C.N.P.J. nº 18.900.026/0001-51, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte , nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

MARINGÁ 22 DE JUNHO DE 2022

M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151 Assinado de forma digital por M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151 Dados: 2022.06.22 19:42:31 -03'00'

PAULA CAROLINE GIROLDO

SÓCIA

RG: 9.880.025-5

CPF: 009.437.519-42

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.900.026/0001-51
Razão Social: M GIROLDO DECORA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 2739 SALA 05 / CENTRO / FLORESTA / PR / 87120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060102085968029877

Informação obtida em 06/06/2022 11:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, com sede na RUA RODOLFO CREMM n17658, JARDIM PARIS VI MARINGÁ-PR, C.N.P.J. nº 18.900.026/0001-51, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARINGÁ 22 DE JUNHO DE 2022

M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151

Assinado de forma digital por M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151
Dados: 2022.06.22 19:38:06 -03'00'

PAULA CAROLINE GIROLDO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M GIROLDO DECORA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211041310
NIRE (Sede) 41208655305	**CNPJ** 18.900.026/0001-51	**Data de Ato Constitutivo** 18/09/2013	**Início de Atividade** 18/09/2013

Endereço Completo
Rua RODOLFO CREMM, Nº 17658, JARDIM PARIS VI - Maringá/PR - CEP 87083-713

Objeto Social
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de artigos de cama, mesa e banho; de artigos do vestuário e acessórios; de artigos esportivos; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de tecidos; de tintas e materiais para pintura; de vidros; de móveis; materiais de construção; e, Serviços de acabamento em gesso e estuque, inclusive a colocação de elementos de decoração diversos em gesso em paredes, fachadas, tetos, colunas e vigas - Gesseiro; Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares; e Serviços de instalação de toldos, cortinas e persianas. .

Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO CARLOS GUERRA	517.939.389-20	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	067.525.549-00	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO CARLOS GUERRA	517.939.389-20	Indeterminado
JOAO PAULO LOURENCO GUERRA	067.525.549-00	Indeterminado
PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
19/04/2022	20222500883	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2022, às 11:32:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NFV2XF13**.

PRC2211041310

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, com sede na RUA RODOLFO CREMM n17658, JARDIM PARIS VI MARINGÁ-PR, C.N.P.J. nº 18.900.026/0001-51, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

MARINGÁ 22 DE JUNHO DE 2022

M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151 Assinado de forma digital por M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151 Dados: 2022.06.22 19:40:01 -03'00'

_____

PAULA CAROLINE GIROLDO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.900.026/0001-51** DUNS®: **895114772**
Razão Social: **M GIROLDO DECORA LTDA**
Nome Fantasia: **LOFTY FLEX PERSIANAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/09/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 40.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/09/2013**
CNAE Primário: **1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO**

CNAE Secundário 1: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 2: **9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E**

Dados para Contato

CEP: **87.083-713**
Endereço: **RUA RODOLFO CREMM, 17658 - JARDIM PARIS VI**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(44) 33541883**
E-mail: **LOFTYFLEXPERSIANAS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **517.939.389-20**
Nome: **JOAO CARLOS GUERRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**517.939.389-20**
Nome:	**JOAO CARLOS GUERRA**
E-mail:	**loftyflexpersianas@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**517.939.389-20**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**JOAO CARLOS GUERRA**		
Número do Documento:	**21728756**	Órgão Expedidor:	**ssp**
Data de Expedição:	**24/09/1986**	Data de Nascimento:	**25/06/1960**
Filiação Materna:	**TEREZINHA BARELA GUERRA**		
Estado Civil:	**Viúvo(a)**		
CEP:	**87.024-090**		
Endereço:	**RUA JOSE MORESCHI, 136 - B - JD DIAMANTE**		
Município / UF:	**Maringá / Paraná**		
Telefone:	**(44) 99476055**		
E-mail:	**loftyflexpersianas@gmail.com**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**009.437.519-42**	Participação Societária:	**25,00%**
Nome:	**PAULA CAROLINE GIROLDO**		
Número do Documento:	**98800255**	Órgão Expedidor:	**ssp**
Data de Expedição:	**26/08/2014**	Data de Nascimento:	**05/03/1985**
Filiação Materna:	**MARIA WILMA DEPIERI GIROLDO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**87.120-000**		
Endereço:	**RUA FRANCISCO MORANGONI, 184 - JARDIM ARAUCARIA**		
Município / UF:	**Floresta / Paraná**		
Telefone:	**(44) 91780437**		
E-mail:	**loftyflexpersianas@gmail.com**		

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**067.525.549-00**	Participação Societária:	**25,00%**
Nome:	**JOAO PAULO LOURENCO GUERRA**		
Número do Documento:	**95603998**	Órgão Expedidor:	**ssp**
Data de Expedição:	**04/09/2014**	Data de Nascimento:	**25/08/1988**
Filiação Materna:	**CLEOTILDES LOURENCO GUERRA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**87.024-090**		
Endereço:	**RUA PION JOSE MORESCHI, 136 - CASA A - JARDIM DIAMANTE**		
Município / UF:	**Maringá / Paraná**		
Telefone:	**(44) 98080070**		
E-mail:	**loftyflexpersianas@gmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais
7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS

Relatório de Credenciamento

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.900.026/0001-51** DUNS®: **895114772**
Razão Social: **M GIROLDO DECORA LTDA**
Nome Fantasia: **LOFTY FLEX PERSIANAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/09/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/11/2022**
Código de Controle: **053E60C873EBCB28**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/06/2022**
Código de Controle: **2022060100021459574145**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/12/2022**
Código de Controle: **187312572022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.900.026/0001-51** DUNS®: **895114772**
Razão Social: **M GIROLDO DECORA LTDA**
Nome Fantasia: **LOFTY FLEX PERSIANAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9071454840**
Inscrição Municipal: **41-8-0194984-3**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

A Regularidade Fiscal Estadual/Distrital encontra-se pendente.

Comprovante de Regularidade Municipal

A Regularidade Fiscal Municipal encontra-se pendente.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.900.026/0001-51** DUNS®: **895114772**
Razão Social: **M GIROLDO DECORA LTDA**
Nome Fantasia: **LOFTY FLEX PERSIANAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
maringá-pr	**2005**	-
sarandi pr	**231**	**14/06/2020**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.900.026/0001-51**	DUNS®:	**895114772**
Razão Social:	**M GIROLDO DECORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LOFTY FLEX PERSIANAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2019

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2019 a 12/2019**	Validade:	**05/2021**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **31/10/2020**
Código de Controle: **202007131217197190371**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.900.026/0001-51, com sede RUA RODOLFO CREMM n17658, JARDIM PARIS VI MARINGÁ-PR, neste ato representada pelo Sr(a)PAULA CAROLINE GIROLDO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.880.025-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 009.437.519-42, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº63/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

MARINGÁ 22 DE JUNHO DE 2022

M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151
Assinado de forma digital por M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151
Dados: 2022.06.22 19:48:24 -03'00'

PAULA CAROLINE GIROLDO

SÓCIA

RG: 9.880.025-5

CPF: 009.437.519-42

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, estabelecida na RUA RODOLFO CREMM n17658, JARDIM PARIS VI MARINGÁ-PR , telefone: 44-99947-6055, inscrita no CNPJ sob nº 18.900.026/0001-51, neste ato representada por PAULA CAROLINE GIROLDO, cargo: SÓCIA, RG 9.880.025-5, CPF 009.437.519-42, RUA: FRANCISCO MARANGONI 184, JD ARAUCARIA, FLORESTA-PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, conforme abaixo discriminado

LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	217,12	434,24	MARCA PROPRIA
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	167,16	334,32	MARCA PROPRIA
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, lâminas de Alumínio com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	192,80	192,80	MARCA PROPRIA
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	468,23	468,23	MARCA PROPRIA
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	276,71	553,42	MARCA PROPRIA

INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	334,34	334,34	MARCA PROPRIA

	persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	133,20	133,20	MARCA PROPRIA
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	158,12	316,24	MARCA PROPRIA
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	150,45	150,45	MARCA PROPRIA
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	225,67	1.128,35	MARCA PROPRIA
30		6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	296,73	1.780,38	MARCA PROPRIA

VALOR TOTAL R$ - LOTE 4 R$5.825,97

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

BANCO:CAIXA AG: 3123 OP: 003 C/C 3241-9

MARINGA 27 DE JUNHO DE 2022

M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151

Assinado de forma digital por M GIROLDO DECORA LTDA:18900026000151
Dados: 2022.06.27 14:06:20 -03'00'

PAULA CAROLINE GIROLDO

RG : 9.880.025-5

Cargo : SÓCIA

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 19/05/2022 - 15:39:55**

CNPJ:	18.900.026/0001-51	**Inscrição Estadual:**	90714548-40
Nome Empresarial:	M GIROLDO DECORA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RODOLFO CREMM		
Número:	17658	**Complemento:**	
Bairro:	JARDIM PARIS VI		
Município:	MARINGA	**UF:**	PR
CEP:	87.083-713	**Telefone:**	(44)3354-1883
E-mail:	LOFTYFELXPERSIANAS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1351100 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Início das Atividades:	02/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Memorando 17- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:39:07

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	04/07/2022 08:36:59	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0FDC-1410-DD66-B851**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2022

Às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 123/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Persianas Novas, Fornecimento e Instalação. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por Tecido 100% Poliester Blackout, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 990,6400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 950,0000 **e com valor negociado a** R$ 949,7600 .

Item: 2
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.884,6500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 3.000,0000 .

Item: 3
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester,Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 31.840,4300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CELSO BERTOLUCI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15.327,7700 .

Item: 4
Descrição: Instalação - persianas verticais/horizontais
Descrição Complementar: LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.874,4900
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: M GIROLDO DECORA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 5.825,9700 .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

Histórico

Item: 1 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.961.040/0001-32	ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 960,9900	R$ 960,9900	21/06/2022 15:01:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por Tecido 100% Poliester Blackout, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.826.948/0001-63	CELSO BERTOLUCI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 990,6400	R$ 990,6400	23/06/2022 12:01:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por Tecido 100% Poliester Blackout, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	22/06/2022 10:19:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por Tecido 100% Poliester Blackout, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.500,0000	03.851.189/0001-14	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 990,6400	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 960,9900	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 960,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:01:57:090
R$ 959,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:05:42:037
R$ 950,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:05:52:787

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 09:15:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/06/2022 09:15:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 950,0000 e R$ 1.500,0000.
Encerramento	24/06/2022 09:20:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/06/2022 09:20:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:21:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:27:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 11:24:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 11:29:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 11:33:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 11:35:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:23:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:23:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:37:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32.
Aceite de proposta	27/06/2022 09:26:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, pelo melhor lance de R$ 950,0000 e com valor negociado a R$ 949,7600. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	27/06/2022 14:28:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.961.040/0001-32	ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 3.880,4100	R$ 3.880,4100	21/06/2022 15:01:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.550.625/0001-34	EMPORIUM FOR HOME LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.884,6500	R$ 3.884,6500	20/06/2022 12:48:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.884,6500	R$ 3.884,6500	22/06/2022 19:56:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.826.948/0001-63	CELSO BERTOLUCI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.884,6500	R$ 3.884,6500	23/06/2022 12:01:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 3.884,6500	R$ 3.884,6500	23/06/2022 21:43:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.884,6500	R$ 3.884,6500	24/06/2022 08:50:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 4.137,7000	R$ 4.137,7000	23/06/2022 17:25:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster. Procedência: Nacional. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.700,0000	R$ 4.700,0000	22/06/2022 10:19:29

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180¨ e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 105.440,8000	R$ 105.440,8000	23/06/2022 15:53:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105.440,8000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 4.700,0000	03.851.189/0001-14	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 4.137,7000	10.302.648/0001-76	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.884,6500	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.884,6500	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.884,6500	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.884,6500	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.884,6500	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.880,4100	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 3.880,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:00:24:573
R$ 3.879,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:02:24:527
R$ 3.885,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:02:26:037
R$ 3.878,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:02:32:337
R$ 3.877,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:02:57:607
R$ 3.876,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:03:09:303
R$ 3.875,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:03:47:213
R$ 3.874,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:03:56:293
R$ 3.873,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:04:27:917
R$ 3.872,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:04:36:603
R$ 3.870,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:04:45:690
R$ 3.869,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:04:52:673
R$ 3.875,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:04:55:180
R$ 3.850,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:05:00:593
R$ 3.849,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:05:09:903
R$ 3.845,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:05:22:607
R$ 3.844,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:05:35:183
R$ 3.819,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:05:44:920
R$ 3.818,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:05:51:160
R$ 3.817,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:05:58:217
R$ 3.800,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:06:02:910
R$ 3.816,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:06:03:473
R$ 3.799,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:06:08:727
R$ 3.788,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:06:37:707
R$ 3.787,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:06:43:847
R$ 3.789,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:07:00:633
R$ 3.780,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:07:03:067
R$ 3.779,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:07:16:283
R$ 3.778,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:07:28:533
R$ 3.777,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:07:34:307
R$ 3.775,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:08:12:147
R$ 3.774,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:08:20:197
R$ 3.770,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:08:41:073
R$ 3.775,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:09:09:423
R$ 3.769,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:09:31:037
R$ 3.765,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:09:43:410
R$ 3.764,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:09:50:667
R$ 3.760,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:10:09:257
R$ 3.759,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:15:443
R$ 3.752,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:10:30:627

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

R$ 3.760,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:10:48:160
R$ 3.751,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:51:380
R$ 3.750,9900	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:11:13:447
R$ 3.750,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:11:17:393
R$ 3.749,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:11:24:137
R$ 3.748,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:11:29:360
R$ 3.699,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:12:23:933
R$ 3.698,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:29:757
R$ 3.700,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:12:56:520
R$ 3.649,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:13:41:320
R$ 3.600,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:13:44:260
R$ 3.650,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:13:52:767
R$ 3.599,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:54:113
R$ 3.550,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:14:02:773
R$ 3.549,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:13:367
R$ 3.549,9900	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:14:42:047
R$ 3.600,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:15:43:253
R$ 3.540,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:16:20:383
R$ 3.500,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:16:27:790
R$ 3.539,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:16:36:293
R$ 3.499,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:50:557
R$ 3.400,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:17:04:350
R$ 3.399,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:17:09:420
R$ 3.350,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:18:39:413
R$ 2.890,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:19:49:620
R$ 3.199,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:20:32:390
R$ 3.370,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:20:52:213
R$ 3.300,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:21:39:373
R$ 3.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:22:02:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 09:17:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/06/2022 09:17:22	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.399,0000 e R$ 3.600,0000.
Encerramento	24/06/2022 09:22:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/06/2022 09:22:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:21:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 11:56:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:32:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:32:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 16:58:31	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Recusa de proposta	27/06/2022 09:16:10	Recusa da proposta. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, pelo melhor lance de R$ 2.890,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 10 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 09:27:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 09:27:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 10:32:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35.
Aceite de proposta	27/06/2022 11:07:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35, pelo melhor lance de R$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	27/06/2022 14:28:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.961.040/0001-32	ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 31.827,7200	R$ 31.827,7200	21/06/2022 15:01:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

20.550.625/0001-34	EMPORIUM FOR HOME LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31.840,4300	R$ 31.840,4300	20/06/2022 12:48:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester,Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31.840,4300	R$ 31.840,4300	22/06/2022 19:56:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mí-nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor-rente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

01.826.948/0001-63	CELSO BERTOLUCI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31.840,4300	R$ 31.840,4300	23/06/2022 12:01:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mí-nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor-rente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31.840,4300	R$ 31.840,4300	23/06/2022 15:53:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester,Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 31.840,4300	R$ 31.840,4300	23/06/2022 21:43:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester,Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31.840,4300	R$ 31.840,4300	24/06/2022 08:50:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester,Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base

Assinado por 1 pessoa: ODERIO CAMARUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 33.584,7900	R$ 33.584,7900	23/06/2022 17:25:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster. Procedência: Nacional. Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mí-nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor-rente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster Blackout. Procedência: Nacional. Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mí-nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor-rente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster Blackout. Procedência: Nacional.
Porte da empresa: ME/EPP

03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.200,0000	R$ 38.200,0000	22/06/2022 10:19:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester,Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180¨ e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38.200,0000	03.851.189/0001-14	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 33.584,7900	10.302.648/0001-76	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.840,4300	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.840,4300	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.840,4300	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.840,4300	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.840,4300	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.840,4300	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.827,7200	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 31.827,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:00:33:907
R$ 31.840,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:05:10:537
R$ 31.800,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:05:15:337
R$ 31.799,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:05:28:753
R$ 31.788,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:06:18:067
R$ 31.799,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:06:25:737
R$ 31.787,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:06:29:053
R$ 31.786,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:06:43:543
R$ 31.785,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:06:51:187
R$ 31.780,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:07:21:277
R$ 31.779,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:07:28:080
R$ 31.775,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:07:42:963
R$ 31.776,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:07:49:583
R$ 31.774,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:07:52:000
R$ 31.770,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:08:04:103
R$ 31.769,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:08:15:453
R$ 31.765,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:08:31:843
R$ 31.764,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:08:38:850
R$ 31.700,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:08:40:273
R$ 31.759,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:08:41:593
R$ 31.699,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:08:48:463
R$ 31.700,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:08:55:963
R$ 31.650,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:09:00:740
R$ 31.640,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:09:09:043
R$ 31.630,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:09:16:883
R$ 31.629,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:09:25:103

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

R$ 31.610,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:09:26:280
R$ 31.600,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:09:36:560
R$ 31.599,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:09:53:023
R$ 31.598,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:00:643
R$ 31.597,5000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:10:23:653
R$ 31.620,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:10:33:743
R$ 31.500,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:10:37:787
R$ 31.400,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:46:553
R$ 31.399,1000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:10:57:903
R$ 31.399,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:11:04:673
R$ 31.385,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:11:33:110
R$ 31.384,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:11:40:407
R$ 31.382,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:11:45:527
R$ 31.398,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:11:47:520
R$ 31.300,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:11:48:590
R$ 31.379,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:11:51:370
R$ 31.299,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:11:56:470
R$ 31.298,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:12:10:593
R$ 31.297,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:21:183
R$ 31.298,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:12:27:567
R$ 31.290,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:12:28:617
R$ 31.289,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:34:933
R$ 31.199,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:12:37:150
R$ 31.198,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:46:690
R$ 31.179,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:12:59:717
R$ 31.178,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:04:663
R$ 31.195,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:13:17:830
R$ 31.144,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:13:22:930
R$ 31.143,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:28:870
R$ 31.100,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:13:32:623
R$ 31.099,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:39:983
R$ 31.099,9900	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:13:42:390
R$ 31.088,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:13:51:593
R$ 31.087,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:59:440
R$ 31.090,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:14:04:937
R$ 31.000,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:14:09:277
R$ 31.086,5700	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:14:12:020
R$ 30.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:21:777
R$ 30.988,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:14:27:650
R$ 30.987,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:35:123
R$ 29.990,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:14:36:223
R$ 29.980,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:44:990
R$ 29.750,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:14:53:627
R$ 29.999,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:14:55:980
R$ 29.749,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:59:723
R$ 29.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:15:03:427
R$ 29.732,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:15:06:943
R$ 28.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:15:16:810
R$ 28.000,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:15:26:823
R$ 27.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:15:33:887
R$ 28.000,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:15:40:813
R$ 26.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:15:49:053
R$ 25.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:15:56:327
R$ 27.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:16:03:507
R$ 25.900,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:16:05:153
R$ 25.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:06:053
R$ 25.500,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:16:10:137
R$ 24.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:11:180
R$ 26.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:16:14:217
R$ 24.900,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:16:17:063
R$ 24.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:21:343
R$ 25.000,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:16:24:540
R$ 23.900,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:16:28:920
R$ 25.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:16:31:007

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

R$ 23.800,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:35:527
R$ 23.799,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:41:590
R$ 23.700,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:50:013
R$ 23.800,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:16:53:220
R$ 23.699,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:59:570
R$ 23.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:17:16:043
R$ 23.600,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:17:19:443
R$ 22.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:17:24:003
R$ 22.450,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:17:32:650
R$ 20.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:17:36:633
R$ 23.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:17:40:720
R$ 22.998,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:17:51:333
R$ 19.990,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:18:05:267
R$ 20.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:18:12:123
R$ 22.449,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:18:15:850
R$ 19.800,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:18:24:043
R$ 19.790,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:19:38:320
R$ 20.000,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:19:38:583
R$ 19.780,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:19:49:753
R$ 19.770,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:19:57:970
R$ 19.999,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:19:58:000
R$ 19.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:20:14:173
R$ 19.980,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:21:33:857
R$ 19.600,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:21:49:110
R$ 19.769,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:23:36:107
R$ 16.900,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:26:24:117
R$ 16.970,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:27:11:317
R$ 15.327,7700	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:27:16:153
R$ 17.960,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:28:38:580
R$ 18.200,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:29:08:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 09:24:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/06/2022 09:24:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 19.000,0000 e R$ 20.000,0000.
Encerramento	24/06/2022 09:29:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/06/2022 09:29:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:21:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 11:10:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:33:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 15:52:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63.
Aceite de proposta	27/06/2022 14:24:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63, pelo melhor lance de R$ 15.327,7700.
Habilitação de fornecedor	27/06/2022 14:28:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CELSO BERTOLUCI LTDA - CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Instalação - persianas verticais/horizontais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.961.040/0001-32	ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.861,7800	R$ 9.861,7800	21/06/2022 15:01:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem base, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

(unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor- rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

20.550.625/0001-34	EMPORIUM FOR HOME LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.874,4900	R$ 9.874,4900	20/06/2022 12:48:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.874,4900	R$ 9.874,4900	22/06/2022 19:56:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas. Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, lâminas de Alumínio com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

01.826.948/0001-63	CELSO BERTOLUCI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.874,4900	R$ 9.874,4900	23/06/2022 12:01:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas. Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, lâminas de Alumínio com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.874,4900	R$ 9.874,4900	23/06/2022 15:53:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.874,4900	R$ 9.874,4900	23/06/2022 21:43:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.874,4900	R$ 9.874,4900	24/06/2022 08:50:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 12.856,9700	R$ 12.856,9700	23/06/2022 17:25:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster. Procedência: Nacional. Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, lâminas de Alumínio com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Horizontal 25mm. Procedência: Nacional. Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas,

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster. Procedência: Nacional. Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas. Marca / Fabricante: R&L Própria. Modelo / Tipo: Vertical Poliéster. Procedência: Nacional.
Porte da empresa: ME/EPP

03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 55.900,0000	R$ 55.900,0000	22/06/2022 10:19:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180¨ e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 55.900,0000	03.851.189/0001-14	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 12.856,9700	10.302.648/0001-76	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.874,4900	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.874,4900	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.874,4900	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.874,4900	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.874,4900	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.874,4900	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.861,7800	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:00:00:763
R$ 9.861,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:00:41:807
R$ 9.862,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:06:42:363
R$ 9.860,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:07:10:467
R$ 9.859,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:07:15:867
R$ 9.858,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:07:22:017
R$ 9.855,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:07:52:913
R$ 9.858,9900	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:08:05:187
R$ 9.854,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:08:08:247
R$ 9.800,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:08:46:027
R$ 9.799,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:08:58:463
R$ 9.795,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:09:19:760
R$ 9.764,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:09:46:030
R$ 9.761,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:10:02:837
R$ 9.760,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:08:940
R$ 9.740,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:10:19:927
R$ 9.739,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:30:803
R$ 9.724,9900	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:10:47:650
R$ 9.724,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:10:55:740
R$ 9.739,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:11:11:187
R$ 9.723,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:11:39:253
R$ 9.722,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:11:52:060
R$ 9.700,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:11:53:723
R$ 9.699,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:01:040
R$ 9.697,3500	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:12:26:793
R$ 9.690,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:12:35:970
R$ 9.691,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:12:41:160
R$ 9.689,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:41:483
R$ 9.688,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:12:48:843
R$ 9.687,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:12:53:877
R$ 9.685,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:13:08:550
R$ 9.684,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:13:547
R$ 9.679,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:13:30:520
R$ 9.678,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:35:807
R$ 9.600,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:13:37:520
R$ 9.599,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:13:44:740
R$ 9.678,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:14:03:597
R$ 9.579,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:14:11:227
R$ 9.598,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:14:15:650
R$ 9.578,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:26:547
R$ 9.550,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:14:42:970

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

R$ 9.549,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:14:44:233
R$ 9.548,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:14:51:353
R$ 9.500,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:14:58:923
R$ 9.499,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:15:09:737
R$ 9.499,9900	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:15:17:177
R$ 9.400,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:15:35:527
R$ 9.200,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:15:41:287
R$ 9.399,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:15:41:370
R$ 9.199,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:15:47:647
R$ 9.200,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:15:53:303
R$ 9.600,0000	03.851.189/0001-14	24/06/2022 09:15:55:250
R$ 9.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:15:58:377
R$ 8.999,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:05:100
R$ 8.981,0000	03.513.370/0001-10	24/06/2022 09:16:12:913
R$ 8.700,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:13:700
R$ 8.699,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:20:443
R$ 8.600,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:16:21:507
R$ 8.500,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:28:333
R$ 8.499,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:16:46:277
R$ 8.430,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:16:55:767
R$ 8.300,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:16:56:897
R$ 8.299,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:17:03:867
R$ 8.200,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:17:09:170
R$ 8.199,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:17:15:027
R$ 9.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:17:34:997
R$ 8.980,0000	10.525.127/0001-88	24/06/2022 09:17:37:970
R$ 8.000,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:17:49:233
R$ 7.900,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:17:49:583
R$ 8.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:17:56:110
R$ 7.800,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:18:00:417
R$ 7.500,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:18:11:180
R$ 7.400,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:18:31:940
R$ 7.450,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:18:34:463
R$ 7.300,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:18:46:150
R$ 7.200,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:18:53:900
R$ 7.100,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:19:01:357
R$ 6.900,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:19:09:870
R$ 6.850,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:19:23:367
R$ 6.800,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:20:05:370
R$ 6.790,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:20:13:107
R$ 6.700,0000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:20:22:023
R$ 6.680,0000	22.961.040/0001-32	24/06/2022 09:20:52:590
R$ 6.000,0000	03.884.308/0001-35	24/06/2022 09:22:09:960
R$ 6.500,0000	20.550.625/0001-34	24/06/2022 09:22:45:343
R$ 5.900,0000	18.900.026/0001-51	24/06/2022 09:23:20:150
R$ 6.297,5000	01.826.948/0001-63	24/06/2022 09:24:05:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/06/2022 09:20:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/06/2022 09:20:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 6.700,0000 e R$ 8.199,0000.
Encerramento	24/06/2022 09:25:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/06/2022 09:25:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:21:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 10:35:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:34:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2022 14:55:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 10:35:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 10:35:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 11:49:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 14:01:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 14:06:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51.
Aceite de proposta	27/06/2022 14:20:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, pelo melhor lance de R$ 5.900,0000 e com valor negociado a R$ 5.825,9700. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	27/06/2022 14:28:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M GIROLDO DECORA LTDA - CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/06/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2022 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2022 09:15:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 950,0000 e R$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:08 do dia 24/06/2022.
Sistema	24/06/2022 09:17:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.399,0000 e R$ 3.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:22 do dia 24/06/2022.
Sistema	24/06/2022 09:20:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	24/06/2022 09:20:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 959,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	24/06/2022 09:20:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	24/06/2022 09:20:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 09:20:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6.700,0000 e R$ 8.199,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:51 do dia 24/06/2022.
Sistema	24/06/2022 09:22:23	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 09:24:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.000,0000 e R$ 20.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:43 do dia 24/06/2022.
Sistema	24/06/2022 09:25:52	O item 4 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 09:29:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 19.770,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	24/06/2022 09:29:44	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/06/2022 09:29:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/06/2022 09:33:28	Para ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	24/06/2022 09:41:56	Para A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	24/06/2022 09:53:38	Para CELSO BERTOLUCI LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 3. Podemos fechar em qual valor?
01.826.948/0001-	24/06/2022	Sr. Pregoeiro, essa é a nossa melhor oferta, devido a alta no valor do combustivel e outros

Assinado por 1 pessoa: CLAERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

63	10:03:57	recursos que usaremos.
Pregoeiro	24/06/2022 10:05:13	Para CELSO BERTOLUCI LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	24/06/2022 10:05:31	Para M GIROLDO DECORA LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
18.900.026/0001-51	24/06/2022 10:09:11	bom dia SR pregoeiro, infelizmente não consigo mais abaixar o valor.
Pregoeiro	24/06/2022 10:13:08	Para M GIROLDO DECORA LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	24/06/2022 10:21:28	Senhor fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/06/2022 10:21:35	Senhor fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/06/2022 10:21:43	Senhor fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	24/06/2022 10:21:55	Senhor fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	24/06/2022 10:22:28	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	24/06/2022 10:27:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/06/2022 10:35:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	24/06/2022 11:10:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	24/06/2022 11:24:59	Senhor fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/06/2022 11:25:19	Para ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - Senhor fornecedor, favor reajustar seu valor unitario nos termos do item 10.3.6 do edital. (2 casas decimais (0,00))
Sistema	24/06/2022 11:29:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/06/2022 11:33:16	Senhor fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/06/2022 11:34:07	Senhor fornecedor, favor reajustar a soma dos itens, bem como o valor total do item 1.
Pregoeiro	24/06/2022 11:34:41	Para ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - Senhor fornecedor, favor reajustar a soma dos itens, bem como o valor total do item 1.
Sistema	24/06/2022 11:35:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/06/2022 11:56:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	24/06/2022 11:56:31	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 24/06/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/06/2022 13:31:46	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	24/06/2022 14:23:49	Para ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 01, de forma que conste todo o preâmbulo e descritivo, nos termos da tabela disposta no anexo I do edital - Termo de Referência.
Sistema	24/06/2022 14:23:57	Senhor fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/06/2022 14:23:57	Senhor fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/06/2022 14:28:34	Para A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 01, de forma que conste todo o preâmbulo e descritivo, nos termos da tabela disposta no anexo I do edital - Termo de Referência.
Pregoeiro	24/06/2022 14:29:05	Para A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - CORRIGINDO: Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 02, de forma que conste todo o preâmbulo e descritivo, nos termos da tabela disposta no anexo I do edital - Termo de Referência.
Pregoeiro	24/06/2022 14:31:24	Para A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - Os valores unitários e totais referentes a todos os itens que compõem o lote devem ser calculados aplicando-se o percentual de desconto de forma proporcional o todos os itens, nos termos do item 10.3.6.1 do edital.
Pregoeiro	24/06/2022 14:31:52	Para A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - Retifique ainda sua proposta ajustada, observando o item 10 do edital, a mesma também deve ser assinada pelo representante legal da empresa.
Sistema	24/06/2022 14:32:08	Senhor fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/06/2022 14:32:08	Senhor fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	24/06/2022 14:33:33	Para CELSO BERTOLUCI LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 03, no que se refere aos valores unitários e totais referentes a todos os itens que compõem o lote devem ser calculados aplicando-se o percentual de desconto de forma proporcional o todos os itens, nos termos do item 10.3.6.1 do edital.
Sistema	24/06/2022 14:33:49	Senhor fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	24/06/2022	Para M GIROLDO DECORA LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada

Assinado por 1 pessoa: ONELIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

	14:34:34	para o lote 04, no que se refere aos valores unitários e totais referentes a todos os itens que compõem o lote devem ser calculados aplicando-se o percentual de desconto de forma proporcional o todos os itens, nos termos do item 10.3.6.1 do edital.
Sistema	24/06/2022 14:34:43	Senhor fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	24/06/2022 14:37:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.961.040/0001-32, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/06/2022 14:55:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	24/06/2022 15:52:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	24/06/2022 16:57:03	Senhores fornecedores, a sessão será retomada segunda-feira dia 27/06/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2022 16:58:31	Senhor fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	27/06/2022 09:01:27	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	27/06/2022 09:17:09	Para DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
Sistema	27/06/2022 09:27:09	Senhor fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	27/06/2022 09:27:09	Senhor fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	27/06/2022 09:28:31	Para DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada, nos termos do item 10 do edital. No que se refere aos valores unitários e totais referentes a todos os itens que compõem o lote devem ser calculados aplicando-se o percentual de desconto de forma proporcional o todos os itens, nos termos do item 10.3.6.1 do edital.
Sistema	27/06/2022 10:32:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	27/06/2022 10:34:22	Para M GIROLDO DECORA LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 04, no que se refere aos valores unitários e totais referentes a todos os itens que compõem o lote devem ser calculados aplicando-se o percentual de desconto de forma proporcional o todos os itens, nos termos do item 10.3.6.1 do edital.
Pregoeiro	27/06/2022 10:35:29	Para M GIROLDO DECORA LTDA - O valor total para o lote não pode ultrapassar seu último lance ofertado, sob pena de desclassificação.
Sistema	27/06/2022 10:35:46	Senhor fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	27/06/2022 10:35:47	Senhor fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	27/06/2022 11:49:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	27/06/2022 11:58:56	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 27/06/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	27/06/2022 13:33:19	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	27/06/2022 14:01:17	Para M GIROLDO DECORA LTDA - Senhor fornecedor favor retificar sua proposta ajustada para o lote 04, corrigindo o valor total do item 27, bem como o valor total para o lote 4, visto que a soma dos itens não confere.
Sistema	27/06/2022 14:01:30	Senhor fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	27/06/2022 14:06:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	27/06/2022 14:28:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	27/06/2022 14:28:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/06/2022 às 15:00:00

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/06/2022 08:21:11	
Abertura da sessão pública	24/06/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/06/2022 09:29:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	27/06/2022 14:28:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/06/2022 14:28:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/06/2022 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens, divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:14 horas do dia 27 de junho de 2022, cuja ata

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00063/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.826.948/0001-63 - CELSO BERTOLUCI LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Instalação - persianas verticais/horizontais	METRO QUADRADO	1	R$ 31.840,4300	R$ 15.327,7700	R$ 15.327,7700

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas. Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mí-nima das lâminas de 12 mm, comandadas por cor-rente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.

Total do Fornecedor: R$ 15.327,7700

03.884.308/0001-35 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Instalação - persianas verticais/horizontais	METRO QUADRADO	1	R$ 3.884,6500	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA Fornecimento e instalação de persiana nova com-pleta, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resis-tência, que possibilitem a rotação de 180° e reco-lhimento para os lados (unilateral ou bilateral, con-forme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a reti-rada das persianas antigas.

Total do Fornecedor: R$ 3.000,0000

18.900.026/0001-51 - M GIROLDO DECORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Instalação - persianas verticais/horizontais	METRO QUADRADO	1	R$ 9.874,4900	R$ 5.825,9700	R$ 5.825,9700

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e cor-rente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persia-nas antigas. Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, lâminas de Alumínio com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

Total do Fornecedor: R$ 5.825,9700

22.961.040/0001-32 - ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação - persianas verticais/horizontais	METRO QUADRADO	1	R$ 990,6400	R$ 949,7600	R$ 949,7600

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por Tecido 100% Poliester Blackout, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.

Total do Fornecedor: R$ 949,7600

Valor Global da Ata: R$ 25.103,5000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Assinado por 1 pessoa: ONEIDO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD6B-6851 e informe o código 0FDC-1410-DD6B-6851

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851 e informe o código 0FDC-1410-DD66-B851

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FDC-1410-DD66-B851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 04/07/2022 08:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDC-1410-DD66-B851

Memorando 18- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:39:47

Termo de Adjudicação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	04/07/2022 08:37:32	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B7DA-4B97-9B3D-5FBC**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 63/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, de 07 de junho de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Total – R$	Empresa(s)
01	949,76	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
02	3.000,00	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
03	15.327,77	CELSO BERTOLUCI LTDA
04	5.825,97	M GIROLDO DECORA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 29 de junho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7DA-4B97-9B3D-5FBC e informe o código B7DA-4B97-9B3D-5FBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7DA-4B97-9B3D-5FBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 04/07/2022 08:37:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7DA-4B97-9B3D-5FBC

Memorando 19- 2.338/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/06/2022 às 16:40:56

Termo de Homologação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/06/2022 17:46:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4286-F17B-63BC-AD60**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 63/2022, de 07/06/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	949,76
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3.000,00
CELSO BERTOLUCI LTDA	15.327,77
M GIROLDO DECORA LTDA	5.825,97

TOTAL R$	25.103,50

Que apresentaram os menores preços por lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4286-F17B-63BC-AD60 e informe o código 4286-F17B-63BC-AD60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4286-F17B-63BC-AD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 17:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4286-F17B-63BC-AD60

Memorando 20- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 09:03:47

Segue Extrato de Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contratos_PE_63_2022.pdf

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 63/2022. Objeto: Aquisição de Persianas Novas, Fornecimento e Instalação. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 29 de junho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 249/2022. Contratada: Espaco das Sancas e Lustres - Eireli. Valor Total: R$ 949,76. Contrato nº 250/2022. Contratada: Decorinter Indústria e Comércio Eireli. Valor Total: R$ 3.000,00. Contrato nº 251/2022. Contratada: Celso Bertoluci Ltda. Valor Total: R$ 15.327,77. Contrato nº 252/2022. Contratada: M. Giroldo Decora Ltda. Valor Total: R$ 5.825,97. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 21- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 09:07:31

Segue Contrato 249/2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_249_2022_ESPACO_DAS_SANCAS_E_LUSTRES_EIRELI_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	05/07/2022 09:27:27	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Grazziele Matte Dossena	05/07/2022 09:56:10	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Roseli A Scolari Lorenzi	05/07/2022 11:17:16	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	05/07/2022 13:01:00	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Mari Lúcia Lazarotto	05/07/2022 13:24:23	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clecia Steilmann Weber	05/07/2022 14:54:11	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	05/07/2022 14:54:21	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Edson Luiz Cenci	05/07/2022 15:04:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joelma Filimberti	05/07/2022 18:54:56	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Tânia Dalfovo	06/07/2022 08:47:25	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Ricardo Scandolara	06/07/2022 14:19:33	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Roberto Alencar Przendziuk	07/07/2022 13:36:13	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1B68-D9B4-18E1-0C26**

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 249/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **Celso Antonio Gulin**, portador do CPF n.° 624.737.519-00, RG n.° 4.591.664-2, representante legal da Empresa **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.961.040/0001-32, com sede na Rua: Avenida XV de novembro, n° 3.849, sala 04, centro, Cidade de Chopinzinho, Estado Paraná, CEP 85.560-000, e-mail celsoantoniogulin@hotmail.com, telefone (46) 99910 7504, (46) 3242 1019, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT LÂMINAS**	**UNID**	**TAMANHO DA LÂMINA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR LÂMINA R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Fornecimento, retirada, substituição/instalação de lâminas de Tecido Poliester, por **Tecido 100% Poliester Blackout**, cor bege. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das lâminas, que substituirão as antigas.	56 (4 JANELAS, COM 14 LÂMINAS CADA)	LÂMINAS	0,89 mm x 1,32 m	16,96	949,76
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 1		**949,76**
				VALOR TOTAL R$		**949,76**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 949,76 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
7.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - CONTRATADA
Celso Antonio Gulin - Representante Legal

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazielle Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salamão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

Assinado por 13 pessoas: CELSO ANTONIO GULIN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26 e informe o código 1B68-D9B4-18E1-0C26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B68-D9B4-18E1-0C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI (CNPJ 22.961.040/0001-32) VIA PORTADOR CELSO ANTONIO GULIN (CPF 624.XXX.XXX-00) em 30/06/2022 16:33:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/07/2022 09:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/07/2022 09:56:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 11:17:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 05/07/2022 13:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/07/2022 13:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/07/2022 14:54:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 05/07/2022 14:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 15:03:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 05/07/2022 18:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 06/07/2022 08:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 06/07/2022 14:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/07/2022 13:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B68-D9B4-18E1-0C26

Memorando 22- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 09:11:06

Segue Contrato 250/2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_250_2022_DECORINTER_INDUSTRIA_E_COMERCIO_EIRELI_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	05/07/2022 09:27:57	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Grazziele Matte Dossena	05/07/2022 09:57:29	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	05/07/2022 13:01:51	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Mari Lúcia Lazarotto	05/07/2022 13:24:56	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clevis T. da Silva	05/07/2022 14:53:37	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	05/07/2022 14:56:26	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Edson Luiz Cenci	05/07/2022 15:03:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joelma Filimberti	05/07/2022 18:53:43	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Tânia Dalfovo	06/07/2022 08:46:36	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Ricardo Scandolara	06/07/2022 14:20:22	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Roberto Alencar Przendziuk	07/07/2022 13:22:02	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Roseli A Scolari Lorenzi	08/07/2022 14:45:21	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **776D-A7ED-8B83-30DC**

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 250/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **Rory Fonseca Moreira**, portador do CPF n.° 962.338.429-72, RG n.° 5.002.403-2, representante legal da Empresa: **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, com sede na Rua Honesta de Souza Rausis, 548, Bairro: Centro Industrial Mauá, Cidade de Colombo, UF: PR, CEP: 83.413-660, telefone (41) 3333-7372, (41) 99953-2933, e-mail: decorinter@bol.com.br, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNID	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	1,30 x 2,20 m	308,50	925,50
03		1	PERSIANA	1,70 x 1,70 m	314,34	314,34
04		1	PERSIANA	1,70 x 2,00 m	369,80	369,80
05		2	PERSIANA	1,70 x 2,20 m	406,75	813,50
06		1	PERSIANA	2,40 x 2,20 m	576,86	576,86
				VALOR TOTAL R$		3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
7.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CONTRATADA
Rory Fonseca Moreira - Representante Legal

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazielle Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salamão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

Assinado por 13 pessoas: RORY FONSECA MOREIRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA , CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC e informe o código 776D-A7ED-8B83-30DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 776D-A7ED-8B83-30DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RORY FONSECA MOREIRA (CPF 962.XXX.XXX-72) em 01/07/2022 09:49:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/07/2022 09:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/07/2022 09:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 05/07/2022 13:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/07/2022 13:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 05/07/2022 14:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/07/2022 14:56:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 15:03:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 05/07/2022 18:53:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 06/07/2022 08:46:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 06/07/2022 14:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/07/2022 13:21:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 08/07/2022 14:45:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/776D-A7ED-8B83-30DC

Memorando 23- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 09:13:45

Segue Contrato 251/2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_251_2022_CELSO_BERTOLUCI_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	05/07/2022 09:28:58	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Grazziele Matte Dossena	05/07/2022 09:58:12	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Roseli A Scolari Lorenzi	05/07/2022 11:19:39	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	05/07/2022 13:02:29	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Mari Lúcia Lazarotto	05/07/2022 14:02:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clevis T. da Silva	05/07/2022 14:52:44	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	05/07/2022 14:57:25	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Edson Luiz Cenci	05/07/2022 15:02:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joelma Filimberti	05/07/2022 18:52:49	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Tânia Dalfovo	06/07/2022 08:45:55	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Ricardo Scandolara	06/07/2022 14:21:13	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Roberto Alencar Przendziuk	07/07/2022 13:21:17	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **74DD-7580-DD04-8F96**

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 251/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **Celso Bertoluci**, portador do CPF n.° 130.932.328-30, RG n.° 23.558.817-9, representante legal da Empresa: **CELSO BERTOLUCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-63, com sede na Rua Curuzu, 369 Centro, BOTUCATU – SP, CEP 18600-060, vendas.licitacao@casadascortinasbotucatu.com.br, telefone (14) 3815 – 4531, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE CECATTO DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
07	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,25 x 1,70m	258,30	258,30
08		1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	193,70	193,70
09		2	PERSIANA	2,30 x 1,70 m	263,42	526,84
10		3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	488,54	1.465,62
11	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliéster Blackout**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência,	1	PERSIANA	2,30 x 1,25 m	406,77	406,17

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

12	que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	3	PERSIANA	5,80 x 1,25 m	958,33	2.874.99

INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
13	Fornecimento e instalação de persiana nova completa, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliéster Blackout, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,85 x 1,16 m	291,07	291,07
14		1	PERSIANA	2,40 x 1,16 m	433,64	433,64
15		2	PERSIANA	3,73 x 1,85 m	861,58	1.723,16
16		3	PERSIANA	3,95 x 1,85 m	914,06	2.742,18
17		2	PERSIANA	2,80 x 2,30 m	804,14	1.608,28
18		2	PERSIANA	2,80 x 2,33 m	814,63	1.629,26
19		2	PERSIANA	1,80 x 2,40 m	587,28	1.174,56
				VALOR TOTAL R$ - LOTE 3		15.327,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.
2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;
2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.
2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.
2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 15.327,77 (quinze mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
7.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

CELSO BERTOLUCI LTDA - CONTRATADA
Celso Bertoluci - Representante Legal

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazielle Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salamão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

Assinado por 13 pessoas: CELSO BERTOLUCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96 e informe o código 74DD-7580-DD04-8F96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74DD-7580-DD04-8F96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:50:12 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:50:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:50:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:50:49 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:51:00 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:51:11 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:51:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO BERTOLUCI BOTUCATU (CNPJ 01.826.948/0001-63) VIA PORTADOR CELSO BERTOLUCI (CPF 130.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 17:51:37 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/07/2022 09:28:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/07/2022 09:58:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 11:19:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 05/07/2022 13:02:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/07/2022 14:02:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 05/07/2022 14:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/07/2022 14:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 15:02:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 05/07/2022 18:52:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 06/07/2022 08:45:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 06/07/2022 14:21:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/07/2022 13:21:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74DD-7580-DD04-8F96

Memorando 24- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 09:16:21

Segue Contrato 252/2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_252_2022_M_GIROLDO_DECORA_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	05/07/2022 09:29:38	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Grazziele Matte Dossena	05/07/2022 09:58:50	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Roseli A Scolari Lorenzi	05/07/2022 11:17:43	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	05/07/2022 13:04:51	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Mari Lúcia Lazarotto	05/07/2022 14:33:36	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clevis T. da Silva	05/07/2022 14:52:12	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	05/07/2022 14:53:02	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Edson Luiz Cenci	05/07/2022 15:02:05	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joelma Filimberti	05/07/2022 18:50:23	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Tânia Dalfovo	06/07/2022 08:45:06	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Ricardo Scandolara	06/07/2022 14:22:11	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Roberto Alencar Przendziuk	07/07/2022 13:08:09	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A4E-D6E9-3C04-BD88**

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 252/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **Paula Caroline Giroldo**, portadora do CPF n.° 009.437.519-42, RG n.° 009.437.519-42, representante legal da Empresa: **M. GIROLDO DECORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, com sede na Rua Rodolfo Cremm N17658, Jardim Paris VI, Maringá-PR, CEP 87.083-713, telefone: (44) 99947-6055, e-mail loftyflexpersianas@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE						
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT PERSIANAS**	**UNIDADE**	**TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.**	**VALOR UNIT. POR PERSIANA R$**	**VALOR TOTAL R$**
20	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em **Tecido 100% Poliester**, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	2	PERSIANA	1,60 x 1,20 m	217,12	434,24
21		2	PERSIANA	1,25 x 1,60 m	167,16	334,32
22	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo horizontal, **lâminas de Alumínio** com 25 mm de largura, espessura mínima 0,21 mm, comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º, pintura normal fosca, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,62 x 1,36 m	192,80	192,80
23		1	PERSIANA	2,61 x 1,36 m	468,23	468,23
24		2	PERSIANA	1,50 x 1,40 m	276,71	553,42
INSTALAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
25	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	2,00 x 2,00 m	334,34	334,34
INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT PERSIANAS	UNIDADE	TAMANHO DA PERSIANA LAR. X ALT.	VALOR UNIT. POR PERSIANA R$	VALOR TOTAL R$
26	Fornecimento e instalação de persiana nova, tipo vertical, sem bandô, lâminas em Tecido 100% Poliester, com sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, cor neutra a escolher. Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.	1	PERSIANA	1,30 x 1,00 m	133,20	133,20
27		2	PERSIANA	1,60 x 1,00 m	158,12	316,24
28		1	PERSIANA	1,20 x 1,50 m	150,45	150,45
29		5	PERSIANA	1,80 x 1,50 m	225,67	1.128,35
30		6	PERSIANA	2,30 x 1,50 m	296,73	1.780,38
VALOR TOTAL R$						5.825,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e acessórios necessários para a correta instalação das persianas, incluindo, quando for o caso, a retirada das persianas antigas.

2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.
2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA CONTRATO;
2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.
2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.
2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 5.825,97 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
7.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
7.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salamão – Agente Administrativo;
7.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento de Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento Assistência em Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

M. GIROLDO DECORA LTDA - CONTRATADA
Paula Caroline Giroldo - Representante Legal

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazielle Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salamão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

Assinado por 13 pessoas: JOAO CARLOS GUERRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROSELI A SCOLARI LORENZI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI, TÂNIA DALFOVO, RICARDO SCANDOLARA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88 e informe o código 6A4E-D6E9-3C04-BD88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A4E-D6E9-3C04-BD88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- M GIROLDO DECORA LTDA (CNPJ 18.900.026/0001-51) VIA PORTADOR JOAO CARLOS GUERRA (CPF 517.XXX.XXX-20) em 30/06/2022 14:23:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/07/2022 09:29:37 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/07/2022 09:58:48 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 11:17:41 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 05/07/2022 13:04:48 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/07/2022 14:33:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 05/07/2022 14:52:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/07/2022 14:52:59 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 15:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 05/07/2022 18:50:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 06/07/2022 08:45:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 06/07/2022 14:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/07/2022 13:07:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4E-D6E9-3C04-BD88

Memorando 25- 2.338/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 15:14:44

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 63-2022

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 63/2022. Objeto: Aquisição de Persianas Novas, Fornecimento e Instalação. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 29 de junho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 249/2022. Contratada: Espaco das Sancas e Lustres - Eireli. Valor Total: R$ 949,76. Contrato nº 250/2022. Contratada: Decorinter Indústria e Comércio Eireli. Valor Total: R$ 3.000,00. Contrato nº 251/2022. Contratada: Celso Bertoluci Ltda. Valor Total: R$ 15.327,77. Contrato nº 252/2022. Contratada: M. Giroldo Decora Ltda. Valor Total: R$ 5.825,97.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D142CAF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 63/2022.

Objeto: Aquisição de Persianas Novas, Fornecimento e Instalação. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 29 de junho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. As Persianas Novas, deverão ser entregues e instaladas no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, nos locais especificados no Plano de Aplicação item 15, conforme indicação nas Notas de Empenho que serão emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1829) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1830) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1443). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 249/2022. Contratada: Espaco das Sancas e Lustres–Eireli. Valor Total: R$ 949,76. Contrato nº 250/2022. Contratada: Decorinter Indústria e Comércio Eireli. Valor Total: R$ 3.000,00. Contrato nº 251/2022. Contratada: Celso Bertoluci Ltda. Valor Total: R$ 15.327,77. Contrato nº 252/2022. Contratada: M. Giroldo Decora Ltda. Valor Total: R$ 5.825,97. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod392710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 63-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº63/2022, de 07/06/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	949,76
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3.000,00
CELSO BERTOLUCI LTDA	15.327,77
M GIROLDO DECORA LTDA	5.825,97
TOTAL R$	25.103,50

Que apresentaram osmenorespreços por lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3F2B41F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº63/2022, de 07/06/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES–EIRELI	949,76
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3.000,00
CELSO BERTOLUCI LTDA	15.327,77
M GIROLDO DECORA LTDA	5.825,97
TOTAL R$	25.103,50

Que apresentaram osmenorespreços por lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod392711